

A posse do sr. José de Borja Peregrino na Prefeitura desta capital

As manifestações de apreço prestadas em Natal ao ex-secretario do governo do R. G. do Norte

Realizou-se, hontem, ás 14 horas, a posse do tenente José de Borja Peregrino na Prefeitura desta capital.

A cerimonia, apesar de haver decorrido num ambiente da maior simplicidade, teve o comparecimento de pessoas de relevo do nosso meio politico-social.

Transmitiu o cargo ao novo prefeito o dr. João Mauricio, secretario da Agricultura, que estava respondendo pelo expediente do governo da cidade.

S. s. pronunciou nessa occasião incisiva e eloquente oração, em que realçou as esperanças de que se cercava a cidade de João Pessôa, com a administração do sr. Borja Peregrino. Administração que, estavam certos todos os nossos conterraneos, seria um esforço honesto e eficiente em prol dos interesses da collectividade.

Falou depois o prefeito empossado, que numa synthese clara e de percuciente analyse dos nossos problemas, expoz os seus propositos e os seus ansios em tudo fazer pela grandeza da Parahyba.

Após o seu conciso discurso que deixou no espirito dos circumstantes a mais alentadora impressão, foi o novo chefe do executivo municipal de João Pessôa cumprimentado por todos os presentes.

Representando o sr. interventor federal, compareceu o tenente Mariano Falcão, assistente militar da presidencia.

Damos abaixo, transcriptas de nossa confrreira "A Republica"

NOTAS DE PALACIO

Visitou o sr. interventor federal em Palacio o 1º tenente do Regimento Policial do Rio Grande do Norte, João Lelis, nosso distincto conterraneo presentemente em João Pessôa de visita a sua familia e amigos.

Em nome do sr. dr. Anthoner Navarro visitou o sr. Antonio Milanez para apresentar-lhe pesames pelo fallecimento de uma sua irmã, o assistente militar de sua excellencia, o sr. tenente Mariano Falcão.

O assistente militar do interventor federal sr. Mariano Falcão visitou em nome do governo, no hotel Globo onde se acha hospedado, ao sr. Avelino da Trindade novo administrador dos Correios neste Estado.

O dr. Anthoner Navarro fez-se representar na posse do novo prefeito de João Pessôa, sr. Borja Peregrino que assumiu o cargo hontem ás 14 horas, pelo seu assistente militar.

de Natal, as homenagens que fôrã prestadas, alli, ao tenente Borja Peregrino:

"Acaba de deixar o cargo de secretario Geral do Estado, cujas funcções vinha exercendo com muito brilho, desde o governo Irenêo Joffily, o sr. tenente José de Borja Peregrino.

Auxiliar dos mais intelligentes das duas administrações revolucionarias do Rio Grande do Norte, vai o illustre patrio prestar os seus serviços a frente do governo da cidade de João Pessôa, accedendo ao convite que lhe foi feito pelo sr. Anthoner Navarro, Interventor Federal da Parahyba.

O tenente Borja Peregrino, pelas suas excepcionaes qualidades de cidadão e de revolucionario, soube engrangear no meio politico-social de nossa terra as mais arraigadas e sinceras sympathias, motivo por que todos nós sentimos o seu afastamento.

Solicitando do sr. interventor a sua exoneração, o tenente Borja Peregrino dirigiu a s. exc. a seguinte carta, em caracter amistoso:

"Meu caro amigo commandante Aulido Moura:

Com a sua boa vontade, o nosso commum e bom amigo dr. Anthoner Navarro achou de convidar-

(Continúa na 3.ª pag.)

EXPLICAÇÃO

Acabo de ler a carta do illustre dr. João Neves da Fontoura, transcripta na A União de hoje. Os leitores confrontem-na com esta resposta e julguem o caso.

Trata o missivista de sua actuação no movimento de outubro. Nada tenho a lhe oppôr. Reconheço suas qualidades de batalhador ardoroso que tanto aqueceu o ambiente com o calor de uma grande eloquencia.

Desconhecia tivesse sido o dr. Neves a causa unica do Rio Grande do Sul collocar-se unanime contra o sr. Julio Prestes e não ao lado delle como declara que podia ter feito

São cousas da economia interna intima e reservada da politica de seu Estado. Só os dois grandes partidos gaúchos que o Brasil todo julgo unidos para combaterem a candidatura do Cattede, no campo das urnas ou das armas, poderão dizer que declinio foi este cujas nefastas consequências o dr. Neves evitou.

Quanto a mim, grande é a distancia do dr. Neves. Separa-nos o seu grande talento. Mas em sinceridade ninguém cedo o legar.

Manobrei as armas de que podia dispor e com o meu consentimento, com meus applausos e minhas bençãos um filho e sobrinho, tendo apenas 16 annos de idade, offereceram-se para o tributo de sangue e como soldados, sem preferencia nem deferençias, marcharam acompanhados las preces das mães, que se orgulhavam de vér que também seguia uma parte de sua alma para a lucta de onde devia sahir o Brasil redimido. Era o entusiasmo dos jovens, las mães, da Parahyba toda.

TOPICOS DA CARTA

Diz o dr. Neves:

"Julgando-se prejudicados em direitos adquiridos."

Qual é o direito adquirido? O que

TELEGRAMMAS

Servico especial para A UNIÃO, pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

Foram aposentados, com a reforma do Supremo Tribunal, os ministros Godofredo Cunha, Pedro Milietti, Pires e Albuquerque, Edmundo Muniz Barreto, Pedro Santos e Geminiano da Franca

No Ministerio da Fazenda teve logar uma reunião de technicos afim de estudar as causas da nossa depressão cambial

Ainda o interventor de Matto Grosso

RIO, 20 — (Radio) — Voltam a tratar do caso do interventor de Matto Grosso. A ultima hora as cousas reavivavam, tudo indicando que o sr. Menna Gonçalves permanecerá no posto. (A. B.).

Juiz e advogado...

RIO, 20 — (Radio) — Em topico publicado hoje, o "Correio da Manhã" ataca o sr. Pinheiro Chagas, que diz não poder continuar como juiz do Tribunal Especial, advogado como é de varias causas de vulto.

Cita o facto de haver, ha dias, usado do papel timbrado do Tribunal, para fazer communicacões a companhias de seguros, contra as quaes pleiteava interesses de seus clientes.

Volta à baila o escandalo da Revista do Supremo Tribunal

RIO, 20 — (Radio) — O ministro

do Interior nomeou os membros para a comissão de syndicancia creada para apurar o caso da Revista do Supremo Tribunal.

São elles os srs. Urbano Reis, Melão Filho, Osmar Dutra, Alecu Sál Freire e Gabriel Bernardes. (A. B.).

A candidatura Santos Dumont à Academia de Letras

RIO, 20 — (Radio) — Sobre a candidatura do sr. Santos Dumont à Academia de Letras, "A Noite" ouviu o sr. Laudelino Freire que se insurge contra o criterio estritamente litterario, applaudindo a eleição dos expoentes.

O sr. Gustavo Barroso narra, a proposito, um episodio interessante, applicando-o a Santos Dumont, que ao seu vér, mercede todas as homenagens do nosso paiz porque o seu valor, entre as figuras mais elevadas de sua geração, é indiscutivel. (A. B.).

Um memorial das companhias de gasolina entregue ao governo

RIO, 20 — (Radio) — Os representantes do Atlantic Refining Company, Tide Water, Oil Export Corporation, Anglo Mexican Petroleum, C. Limited Texas and Standard Oil Company Of Brasil estiveram no Palacio do Cattede afim de entregarem ao chefe do governo provisorio um memorial relativo aos interesses das companhias que representam em face do decreto obrigando a mistura de alcool à gasolina. (A. B.).

Parce que não haverá necessidade do sr. Getulio Vargas passar o governo

RIO, 20 — (Radio) — Com a ida do sr. Getulio Vargas a Minas, alli se demorando numa estação de aguas, entrou-se a cogitar em certas rodas de sua possivel substituição, interina, na chefia do governo provisorio. Entretanto o "Correio da Manhã" noticia que se encontra informado, com segurança, de que entre os membros do governo nada foi cogitado a respeito.

De uma parte se accentua que o chefe do governo não sae do territorio nacional e assim sua substituição interina não se impõe, pois nem sae nem fica afastado do poder e a situação será a mesma. Os ministros se reunirão conjuntamente como se o chefe do governo estivesse presente e naquilo que se impuzer sua assignatura, ao chefe do governo será o papel encaminhado, onde elle se encontrar, e desse modo não haverá

(Continúa na 3.ª pagina)

Chuvras no Interior

Estampamos abaixo os ultimos comunicados dos srs. telegraphitas sobre chuvras no interior do Estado:

Lagôa do Réhingo, 20 — Bôas chuvras 15 minutos.

Mamanguape, 20 — Hoje optimas chuvras.

Bananeiras, 20 — Chuveu toda noite continuando hoje.

Borborema, 20 — Hoje 8 horas chuvras.

Areia, 20 — A noite tivemos chuva e continúa.

Umbuzeiro, 20 — Communicavos que cahiram bôas chuvras esta localidade.

Pilar, 11 — Hontem noite relampagos. Hoje 7:30 bons aguaceros até 10 horas e trovões no longe continuando ameaçador.

S. Rita, 20 — Bôa chuva esta noite.

Cabedello, 20 — Hontem cahiu uma chuva bem regular nesta villa.

Ingá, 20 — De 10 horas ás 11:15 cahiram bôas chuvras.

Do nosso correspondente em Princesa, recebemos o seguinte radio:

Princesa, 20 — Chouveu muito hoje aqui, com muitos trovões.

TRIBUNAL DE HONRA

O caso da firma M. F. do Monte por ma tratado não compareceu a tribunal de honra. O publico está co-nhecedor do assumpto e os entendidos em direito podem analizar a questão.

Continúa o dizer que o recurso foi interposto contra os dispositivos do decreto n.º 19.398 e as razões de decidir não se ajustam ao caso.

Procedi conforme a moral e a lei. Estou tranquillo.

Nada alleguei sobre o patrimonio do dr. Neves nem procedencia delle.

O objecto da questão melhor seria analysado pelo tribunal judicial para onde o mandei a fim de serem julgadas a sonegação e a prescripção.

Os recorrentes pretendem evitar este hilramento, com o qual ficaria eu satisfeito, fosse qual fosse a solução, porque attestava que defendi os interesses do Estado, fazendo o que devia, e mandando que o judiciario, com sua responsabilidade, dissesse a ultima palavra, sobre o merito, como lhe compete.

M. F. DO MONTE & C.ª DEVEM Da declaracão aos jornas (Diario da Manhã, de Recife, de 14 do corrente) (Continúa na 8ª pagina)

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Governo do Estado

Despachos do governo, do dia 4 de fevereiro de 1931, reproduzidos por terem saído com omissões:

Petição de Augusto Aragão da Silva, 2º sargento da Força Pública, dizendo não poder comparecer ao serviço militar, em consequência de ferimentos recebidos em combate contra os cangaceiros de José Pereira, no povoado de Tavares, pede a sua reforma de acordo com o art. 3º da lei 346 de 6 de outubro de 1911.

Idem de Manuel José dos Santos, cabo de esquadra da Força Pública deste Estado, alegando não poder continuar na vida militar devido os ferimentos recebidos no ataque de Canilati, contra os bandidos de José Pereira, pede a sua reforma na conformidade do art. 3º da lei n. 346 de 6 de outubro de 1911 — Deferido nos termos do art. 54 do dec. 578 de 4 de dezembro de 1912.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19

Despachos:

Petição de d. Maria da Conceição Vêras, pedindo a sua inclusão na lista das candidatas para exame na Escola Normal, na presente época — Deferido, nos termos da informação do diretor da Escola Normal.

Idem de d. Nair Vêras, pedindo a sua inclusão na lista das candidatas a exame na Escola Normal, na presente época — Deferido, à vista da informação da diretoria da Escola Normal.

Idem de d. Lourdes Emilia Gama, professora diplomada pelo collegio de N. S. das Neves, pedindo para prestar os seus serviços gratuitos no Grupo Escolar Thomás Mindello, anexo à Escola Normal — Deferido, à vista da informação da diretoria da Escola Normal, desde que a petição se sujeite às exigências regulamentares.

Idem de d. Maria das Graças Miranda, pedindo permissão para prestar exame de admissão do primeiro anno da Escola Normal — Deferido, à vista da informação do diretor da Escola Normal.

Idem de d. Ricardina de Carvalho Baptista, professora da 1ª cadeira mista de Guarabira, pedindo para ser submetida a inspeção de saúde e após lhe ser concedida 90 dias de licença para tratar de sua saúde — Submetta-se à inspeção de saúde.

Idem de Maximiano Jeronymo da Silva, soldado da Força Pública deste Estado, achando-se inutilizado para o serviço militar em consequência de ferimentos recebidos em tiro-fleto contra os bandidos de José Pereira, pede a sua reforma de acordo com o art. 3º da lei 346 de 6 de outubro de 1911 — Submetta-se à inspeção de saúde.

Idem de Martinho José da Silva, cabo de esquadra da Força Pública deste Estado, contendo 31 annos, 2 mezes e 22 dias de serviço no Estado, alegando não poder mais continuar no serviço militar devido ao seu estado de saúde e se achar com a idade avançada pede a sua reforma nos termos dos arts. 48 e 50 do Reg. appenso ao dec. n. 578 de 4 de dezembro de 1912 — Submetta-se à inspeção de saúde.

Idem de José Guedes, 1º tenente do Regimento Policial deste Estado, dizendo ter se transportado da cidade de Patos à de Princesa, em objectivo de serviço publico, pagando o custo de ajuda de custo a que se julga com direito — Deferido nos termos do § 1º, art. 8º do dec. n. 45 de 2 de janeiro ultimo.

Idem de Jorge Ferreira do Nascimento, soldado da Força Pública deste Estado, não podendo continuar a prestar os seus serviços naquelle força em consequência de ferimentos recebidos em combate, contra os bandidos de José Pereira, citando em seu favor o art. 3º da lei n. 346 de 6 de outubro de 1911, pede reforma — Submetta-se à inspeção de saúde.

Idem de d. Maria Irene de Souza, deselando matricular-se no 1º anno da Escola Normal, pede dispensa de pagamento da respectiva taxa — À vista da informação da diretoria da Escola Normal, nada ha que deferir.

Autoamento de documentos referente a reforma do 2º tenente da Força Publica Antonio Bezerra Dantas — À vista do laudo de inspeção de saúde a que foi submetido o requerente é de accordo com as informações prestadas pelo commando do Regimento Policial concedo a reforma com direito a percepção do soldo por inteiro, nos termos dos arts. 48 e 50 do reg. appenso ao dec. n. 578 de 4 de dezembro de 1912 combinado com o de n. 48 de 17 de janeiro ultimo.

Idem de um processado que diz respeito a reforma do capitão da Força Publica Heroldo Augusto de Almeida — Proceda-se nos termos do parecer da commissão revisora.

Idem de documentos concernentes a jubilação da professora d. Luiza Dalila de Souza — Igual despacho.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20

Despachos:

O interventor federal neste Estado, attendendo ao que requeru Antonio Bezerra Dantas, 2º tenente do Regimento Policial, tendo em vista as informações prestadas pelo commando da mesma corporação e o laudo de inspeção de saúde a que foi submetido, pelo qual foi julgado incapaz para o serviço militar, resolve reformal-o com direito a percepção do soldo por inteiro, visto contar 25 annos de serviços, prestados nos termos dos arts. 48, 50, § 2º e 50, do Regulamento, que baixou com o decreto sob n.º 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1º do decreto n.º 48, de 17 de janeiro ultimo, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica.

O interventor federal neste Estado resolve designar os dres. Edrize Villar, Plinio Spinola e Onildo Leal, a fim de inspecionarem de saúde, para efeito de reforma, no quartel do Regimento Policial, pelas 14 horas do dia 23 do corrente, o cabo de esquadra José Laurindo dos Santos e o soldado João de Pontes da Silva, pertencentes a mesma corporação.

O interventor federal neste Estado resolve nomear o sargento Severino Antonio Francisco para o cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

Idem de d. Maria da Conceição Vêras, pedindo a sua inclusão na lista das candidatas para exame na Escola Normal, na presente época — Deferido, nos termos da informação do diretor da Escola Normal.

Idem de d. Nair Vêras, pedindo a sua inclusão na lista das candidatas a exame na Escola Normal, na presente época — Deferido, à vista da informação da diretoria da Escola Normal.

Idem de d. Lourdes Emilia Gama, professora diplomada pelo collegio de N. S. das Neves, pedindo para prestar os seus serviços gratuitos no Grupo Escolar Thomás Mindello, anexo à Escola Normal — Deferido, à vista da informação da diretoria da Escola Normal, desde que a petição se sujeite às exigências regulamentares.

Idem de d. Maria das Graças Miranda, pedindo permissão para prestar exame de admissão do primeiro anno da Escola Normal — Deferido, à vista da informação do diretor da Escola Normal.

Idem de d. Ricardina de Carvalho Baptista, professora da 1ª cadeira mista de Guarabira, pedindo para ser submetida a inspeção de saúde e após lhe ser concedida 90 dias de licença para tratar de sua saúde — Submetta-se à inspeção de saúde.

Idem de Maximiano Jeronymo da Silva, soldado da Força Pública deste Estado, achando-se inutilizado para o serviço militar em consequência de ferimentos recebidos em tiro-fleto contra os bandidos de José Pereira, pede a sua reforma de acordo com o art. 3º da lei 346 de 6 de outubro de 1911 — Submetta-se à inspeção de saúde.

Idem de Martinho José da Silva, cabo de esquadra da Força Pública deste Estado, contendo 31 annos, 2 mezes e 22 dias de serviço no Estado, alegando não poder mais continuar no serviço militar devido ao seu estado de saúde e se achar com a idade avançada pede a sua reforma nos termos dos arts. 48 e 50 do Reg. appenso ao dec. n. 578 de 4 de dezembro de 1912 — Submetta-se à inspeção de saúde.

Idem de José Guedes, 1º tenente do Regimento Policial deste Estado, dizendo ter se transportado da cidade de Patos à de Princesa, em objectivo de serviço publico, pagando o custo de ajuda de custo a que se julga com direito — Deferido nos termos do § 1º, art. 8º do dec. n. 45 de 2 de janeiro ultimo.

Idem de Jorge Ferreira do Nascimento, soldado da Força Pública deste Estado, não podendo continuar a prestar os seus serviços naquelle força em consequência de ferimentos recebidos em combate, contra os bandidos de José Pereira, citando em seu favor o art. 3º da lei n. 346 de 6 de outubro de 1911, pede reforma — Submetta-se à inspeção de saúde.

Idem de d. Maria Irene de Souza, deselando matricular-se no 1º anno da Escola Normal, pede dispensa de pagamento da respectiva taxa — À vista da informação da diretoria da Escola Normal, nada ha que deferir.

Autoamento de documentos referente a reforma do 2º tenente da Força Publica Antonio Bezerra Dantas — À vista do laudo de inspeção de saúde a que foi submetido o requerente é de accordo com as informações prestadas pelo commando do Regimento Policial concedo a reforma com direito a percepção do soldo por inteiro, nos termos dos arts. 48 e 50 do reg. appenso ao dec. n. 578 de 4 de dezembro de 1912 combinado com o de n. 48 de 17 de janeiro ultimo.

Idem de um processado que diz respeito a reforma do capitão da Força Publica Heroldo Augusto de Almeida — Proceda-se nos termos do parecer da commissão revisora.

Idem de documentos concernentes a jubilação da professora d. Luiza Dalila de Souza — Igual despacho.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 20

O interventor federal neste Estado, attendendo ao que requeru Antonio Bezerra Dantas, 2º tenente do Regimento Policial, tendo em vista as informações prestadas pelo commando da mesma corporação e o laudo de inspeção de saúde a que foi submetido, pelo qual foi julgado incapaz para o serviço militar, resolve reformal-o com direito a percepção do soldo por inteiro, visto contar 25 annos de serviços, prestados nos termos dos arts. 48, 50, § 2º e 50, do Regulamento, que baixou com o decreto sob n.º 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1º do decreto n.º 48, de 17 de janeiro ultimo, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica.

O interventor federal neste Estado resolve designar os dres. Edrize Villar, Plinio Spinola e Onildo Leal, a fim de inspecionarem de saúde, para efeito de reforma, no quartel do Regimento Policial, pelas 14 horas do dia 23 do corrente, o cabo de esquadra José Laurindo dos Santos e o soldado João de Pontes da Silva, pertencentes a mesma corporação.

O interventor federal neste Estado resolve nomear o sargento Severino Antonio Francisco para o cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Severino Antonio Francisco para o cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Table with financial data: Saldo do dia 19, Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 20, Pela Recebedoria de Rendas, Pelas Mesas de Rendas e outras repartições, Despesa effectuada no dia 20, Saldo para o dia 21, No Thesouro, No Banco do Estado da Parahyba, No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario, No Banco Central, Noutras pequenos bancos, Somma.

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessoa, 20 de fevereiro de 1931.

O thesoureiro geral, Franca Filho, O escriptuario, Manuel Dantas Filho.

Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado BOLETIM DE CAIXA

Table with financial data: Saldo do dia 19, Receita de hoje, Despesa de hoje, Saldo em cofre, Somma.

Thesouraria do Montepio, Visto, M. Ribeiro, em 20 de fevereiro de 1931.

O thesoureiro, Franca Filho, Director-thesoureiro.

SESSAO DE 18 DE FEVEREIRO

Contas: O Tribunal visou as seguintes: de F. H. Vergara & C., na importancia de 248000, por fornecimento de material para automovel fornecido a Secretaria da Agricultura, C. I. V. e Obras Publicas; de João de Carvalho Costa, na de 801500, pelo fornecimento de combustivel à Repartição de Aguas e Esgotos; da Companhia Importadora de Automovel, pelo fornecimento de material à Repartição de Aguas e Esgotos, e da Casa Pratt S. A., nesta capital, pelo fornecimento de material à Bibliotheca e Archivo Publico.

Idem de d. Maria Irene de Souza, deselando matricular-se no 1º anno da Escola Normal, pede dispensa de pagamento da respectiva taxa — À vista da informação da diretoria da Escola Normal, nada ha que deferir.

Autoamento de documentos referente a reforma do 2º tenente da Força Publica Antonio Bezerra Dantas — À vista do laudo de inspeção de saúde a que foi submetido o requerente é de accordo com as informações prestadas pelo commando do Regimento Policial concedo a reforma com direito a percepção do soldo por inteiro, nos termos dos arts. 48 e 50 do reg. appenso ao dec. n. 578 de 4 de dezembro de 1912 combinado com o de n. 48 de 17 de janeiro ultimo.

Idem de um processado que diz respeito a reforma do capitão da Força Publica Heroldo Augusto de Almeida — Proceda-se nos termos do parecer da commissão revisora.

Idem de documentos concernentes a jubilação da professora d. Luiza Dalila de Souza — Igual despacho.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19

O interventor federal neste Estado, attendendo ao que requeru Antonio Bezerra Dantas, 2º tenente do Regimento Policial, tendo em vista as informações prestadas pelo commando da mesma corporação e o laudo de inspeção de saúde a que foi submetido, pelo qual foi julgado incapaz para o serviço militar, resolve reformal-o com direito a percepção do soldo por inteiro, visto contar 25 annos de serviços, prestados nos termos dos arts. 48, 50, § 2º e 50, do Regulamento, que baixou com o decreto sob n.º 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1º do decreto n.º 48, de 17 de janeiro ultimo, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica.

O interventor federal neste Estado resolve designar os dres. Edrize Villar, Plinio Spinola e Onildo Leal, a fim de inspecionarem de saúde, para efeito de reforma, no quartel do Regimento Policial, pelas 14 horas do dia 23 do corrente, o cabo de esquadra José Laurindo dos Santos e o soldado João de Pontes da Silva, pertencentes a mesma corporação.

O interventor federal neste Estado resolve nomear o sargento Severino Antonio Francisco para o cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

O interventor federal neste Estado resolve exonerar o sargento Emiliano Rodrigues de Araujo do cargo de subdelegado da circumscripção de Joazeiro, no distrito de Soledade.

quadro de addidos, resolve conceder-lhe a aposentadoria definitiva, nos termos do art. 4º, § 1º, da lei n.º 14, de 23 de setembro de 1893 e art. 11º, do decreto n.º 38, de 19 de dezembro de 1930, devendo solicitar o seu titulo à Secretaria da Fazenda.

O interventor federal no Estado da Parahyba resolve promover o estacionario fiscal de Serra Branca, João Cyrillo Soares da Silveira, a administrador da Mesa de Rendas de Alagoa do Monteiro.

O interventor federal no Estado da Parahyba resolve promover o escriptuario da Mesa de Rendas de Pichuy, Manuel Paulino de Paiva, a estacionario fiscal de Serra Branca.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS

Foi o seguinte o expediente da Recebedoria de Rendas do dia 19:

Portarias: N.º 104, da directoria, desligando do serviço da Thesouraria, em vista de ter sido aposentado, o sr. Francisco Lins Bandeira de Mello.

N.º 105, desligando do serviço de fiel de thesoureiro o sr. Estevam da Cunha Cavalcanti, em face da aposentadoria do thesoureiro, sr. Francisco Lins Bandeira de Mello.

N.º 106, desligando do serviço na 1ª. secção da Recebedoria, o 2º. escriptuario-conferente, sr. João Cavalcanti de Lacerda Lima, em vista de ter sido aposentado.

N.º 107, desligando do serviço na 1ª. secção da Recebedoria, o 2º. escriptuario-conferente, sr. Floro Lins de Albuquerque, em vista de ter sido aposentado.

N.º 108, designando o 1º. escriptuario, sr. Alípio de Menezes Machado, para exercer, interinamente, as funções do cargo de thesoureiro.

N.º 109, designando o 1º. escriptuario, sr. Leonel Rosario, para chefiar a 1ª. secção durante o impedimento do 1º. escriptuario, sr. Alípio de Menezes Machado.

Dr. Nelson de Queiroz Carneira CIRURGIA EM GERAL CLINICA DE PARTOS E MOLESTIAS DAS SENHORAS Previne aos seus clientes que, exceptuando aos casos urgentes só atende de 14 ás 16 horas na PHARMACIA CONFIANÇA e das 16 em diante em seu consultorio á RUA DIREITA, 401 Telephone, 130.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 20

Petição de Antonio Costa, para fazer diversos concertos na casa n.º 396, á avenida B. Rohan, — Juntado a respectiva planta, volte.

De Seixas Irmãos & C., para concertar o galpão do Zumbiy, — Como requerem, pagando o que for de direito.

De F. de André & C., para abrirem um letreiro na fachada do predio n.º 411, na rua Barão do Triunpho, — Deferido, pagando o que for de direito.

De Joanna Joaquina, para reconstruir o oitão de sua casa de palha, á rua Branca Dias, n.º 150, — Pagando o que for de direito, sim.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Table with financial data: Saldo do dia 18, Receita do dia 19, Despesa do dia 19, Saldo para o dia 20, No Banco do Brasil, No Banco do Estado, Em caixa, Somma.

Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, em 20/2/31.

Saldo do dia 19, Receita do dia 20, Saldo para o dia 21, No Banco do Brasil, No Banco do Estado, Em caixa, Somma.

Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, em 20/2/31.

Saldo do dia 19, Receita do dia 20, Saldo para o dia 21, No Banco do Brasil, No Banco do Estado, Em caixa, Somma.

Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, em 20/2/31.

J. Carvalho, thesoureiro.

TELEGRAMAS

Serviço especial para A UNIAO

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"
Os srs. Epitacio Pessoa e João Neves conferenciaram longamente, nada transpirando a respeito

Parece assentado que o sr. Getulio Vargas partirá para Minas amanhã, ás 14 horas

O Tribunal Especial determinou a prisão preventiva do celebre Ramos de Freitas

O sr. Washington Luis está sendo chamado, por edital, para explicar um emprestimo de 400 contos, feito ao prefeito de Petropolis por intermedio do Banco do Brasil

(Conclusão da 1ª pag.)

retardamento para a nomenclatura. (A. B.)

Regressou a S. Paulo o coronel João Alberto

RIO, 20 — (Radio) — Seguiu pelo "Cruzeiro do Sul", hontem, para S. Paulo, o coronel João Alberto.

Interessante expediente da policia gachcha

RIO, 20 — (Radio) — O sr. Moraes Fernandes, chefe prestista gachcho, chegou hontem de Porto Alegre, acompanhado de amigos, afirmou que não está preso por ordem de ninguém. Isso mesmo o disse o chefe de Policia daqui. O facto está sendo muito commentado. Diz-se que a policia do Rio Grande, querendo ver-se livre do sr. Moraes Fernandes, embarcou-o para o Rio sem mais cerimonia. Essa historia vem sendo motivo para innumeras pilherias. (A. B.)

Boato ainda não confirmado

RIO, 20 — (Radio) — Os boatos de que o sr. Castello Branco, inspector da Alfandega, solicitara sua exoneração, suprehenderam. Sabe-se que o sr. Castello Branco até agora vem merecendo a confiança do governo.

Dizia-se, é verdade, que o pedido fóra motivado por desintelligencia daquelle funcionario com o ministro da Fazenda em consequencia de uma portaria que baixara. (A. B.)

Os contraventores serão punidos com a expulsão do territorio nacional

RIO, 20 (Radio) — No decreto obrigando o registro de nascimentos existe uma clausula punindo com expulsão do territorio nacional, os estrangeiros que, por meio de declarações falsas, tentarem obter direitos conferidos a brasileiros natos. (A. B.)

Actos do governo provisório nas pastas da Fazenda e Justiça

RIO, 20 (Radio) — O chefe do governo assignou os seguintes actos: na pasta da Fazenda: nomeando Luiz Ferreira de Souza, fiscal do imposto do consumo no Distrito Federal; Antonio Pereira Almeida, 1.º escripturario e menezes Bastos, 2.º escripturario, ambos do Thesouro Nacional; exonerando, a bem do serviço publico Ricardo José Soares, 3.º escripturario da Caixa de Amortização; nomeando João Baptista Ferreira, escripturario do Thesouro; Adolpho Nadir Filho, delegado do governo para fiscalizar a liquidação do Banco. Commercio e Industria de Pirassununga, arreacando a respectiva massa enquanto não for nomeado o representante dos credores.

Na pasta da Justiça: exonerando Fernandes Oliveira, distribuidor do segundo officio; Luiz Mello Sampaio, avaliador das pretorias; nomeando para o substituir os bachareis Cunha Vasconcellos e Gastão Silveira; tornando sem effeito a nomeação de Eugenio Martins Franca para director do Gabinete de Identificação e nomeando para esse logar Horacio Reis de Almeida. (A. B.)

Sobre a reforma da Justiça

RIO, 20 (Radio) — O decreto do governo que estabeleceu a reforma do Supremo Tribunal fixou em onze o numero de ministros. Aposentando agora os membros da corte judiciaria, o governo deixa duas vagas a preencher.

Afirmava-se hontem, em circulos bem informados, que seriam nomeados os srs. Plinio Casado, actual interventor no Estado do Rio e o juiz pernambuco

bucano Cunha Mello, grande amigo do infortunado presidente João Pessoa e nome acadatissimo nos meios juridicos do norte. (A. B.)

O capitão Chevalier embarcará para o norte ainda este mez

RIO, 20 — (Radio) — O capitão Chevalier, incumbido pelo governo da captura de "Lampeão", conferenciou com o ministro da Justiça sobre as medidas indispensaveis para o desempenho da sua missão.

O capitão Chevalier partirá para o norte este mez e levará uma companhia de duzentos homens, que espontaneamente se puseram á sua disposição. Esses homens, de preferencia, foram escolhidos entre os naturaes das regiões onde "Lampeão" commette seus saques.

Trá tambem o sr. Celestino Lisboa, levando um avião que será empregado contra o bando daquelle bandido. (A. B.)

O cambio

RIO, 20 (Radio) — O mercado do cambio em decadencia, hoje

O Banco do Brasil baixou a taxa para 4,5 e 4, tendo os bancos estrangeiros affixado, para saques, a taxa de 4,732 e para cobertura de dinheiro, 4,1764 e 4,932. O dollar foi negociado a 118500.

O mercado fechou completamente paralisado. (A. B.)

O sr. Washington Luis foi citado para no prazo de 10 dias explicar um emprestimo de 400 contos ao prefeito de Petropolis

RIO, 20 (Radio) — A comissão do expediente do Ministerio da Justiça acaba de publicar o seguinte edital:

"A comissão, pelo presente edital, nos termos do artigo 31, da letra D, do decreto 19.440, de 28 de novembro de 1930, cita o sr. Washington Luis para, no prazo de 10 dias, e contar desta data, offerecer allegações para sua defesa na syndicância instaurada pela mesma comissão para apurar a illegalidade do emprestimo que fez, por intermedio do Banco do Brasil, a 1 de fevereiro de 1930 na quantia de 400 contos ao dr. Ary Barbosa, ex-prefeito de Petropolis. A comissão funciona na sala do director geral da Directoria do Interior.

Eu, Carlos Mendes, escriptivo e dactylographo.

Pela comissão, Armando Vidal".

O café

RIO, 20 (Radio) — O mercado do café esteve calmo. O tipo 7 foi negociado á razão de 175500 a arroba. Á parita a 18200 e o imposto mineiro de 48567. (A. B.)

O algodão

RIO, 20 — (Radio) — O algodão teve a seguinte cotação: Senidó, 378; Sertão, 348; Ceará, 338; Mattas, 328 e paulistas não cotados. Entraram 18 fardos do Maranhão, 589 do Ceará, 1.165 de João Pessoa, 97 do Pará, 51 da Bahia e 1.026 do Rio Grande do Norte.

Sahiram 497. Existem em stock, 6.142 fardos. (A. B.)

O assucar

RIO, 20 — (Radio) — Foi a seguinte cotação do assucar: crystal, 318; demerara, 368; mascavinho, 378 e mascavo 315. Entraram 28.850 saccos de Pernambuco e 520 de Natal, num total de 29.400. Sahiram 3.933. O stock é de 623.922 saccos. (A. B.)

Petição indeferida

RIO, 20 — (Radio) — Em vista do parecer do director dos Correios foi indeferida a petição em que o amanuense da administração Postal do Maranhão, Raymundo Placido Pereira, recorreu da classificação que obteve num concurso de segunda entrada. (A. B.)

Os escandalos do Banco do Brasil na passada administração

RIO, 20 (Radio) — A comissão de syndicância do Banco do Brasil já ha

dias terminou seu trabalho, havendo entregue um relatório ao ministro da Fazenda, que hontem o fez encaminhar, para a apreciação do governo.

Sustenta-se que o relatório não conclue pelas generalidades e é antes uma peça de accusação, cotejando todos os creditos vultosos ultimamente abertos naquelle estabelecimento de credito. Sab-se, assim, que foram apontados os mais inconcebiveis escandalos de firmas que tudo levantaram sem a menor garantia e muitas vezes por uma ordem verbal do governo, contra os estatutos.

Espera-se que o governo dê publicação a esta peça. (A. B.)

O sr. Getulio Vargas discursará na instalação da Comissão Legislativa

RIO, 20 (Radio) — Annuncia-se que o chefe do governo fará um discurso inaugural na instalação da Comissão Legislativa, após seu regresso de Minas. (A. B.)

Os srs. Epitacio Pessoa e João Neves conferenciaram longamente

RIO, 20 (Radio) — O sr. Epitacio Pessoa conferenciou, hontem, com o sr. João Neves. Depois dessa entrevista, que se prolongou até ás 23 horas, abardados pelos jornalistas aquellos homens publicos exusaram-se de revelar o assumpto da palestra.

Como foi publicado o decreto aposentando os ministros que foram o braço direito do sr. Epitacio Pessoa, quando este, a governo, aquelle estadista parahybano, acreditava-se que a entrevista tivesse versado sobre o acto do sr. Getulio Vargas. Ha dias, procvocado pelo sr. Oswaldo Aranha, o sr. Epitacio teve occasião de se manifestar contrario á reforma dos ministros.

Reunião de technicos para estudar as causas da nossa depressão cambial

RIO, 20 (Radio) — Convocada pelo ministro da Fazenda, realizou-se hontem uma conferencia a qual compareceram 15 banqueiros, para estudar os casos de depressão cambial.

Por consenso unanime dos banqueiros presentes, a depressão cambial não encontra explicação fóra do rigor das restrições impostas ao mercado pela Inspectoria de Bancos, com a sua extincta policia, irritante e vexatoria, de fiscalização. Melhor será deixar o mercado entregue ao seu curso normal.

Opinaram os technicos, ouvidos pelo ministro da Fazenda, que a situação tenderá a se normalizar, melhorando inevitavelmente as taxas, porque ao vér de todos, nada justifica, no momento, que o Brasil tenha um cambio vil, que nos submerge. (A. B.)

Reformada a Justiça Federal foram aposentados seis ministros

RIO, 20 (Radio) — Foi assignado hontem, pelo governo, na pasta da Justiça, o seguinte decreto: "Aposentando os ministros do Supremo Tribunal. Considerando que o decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931 reduziu o numero de ministros do Supremo Tribunal; considerando que razões de ordem publica reclamam o afastamento dos ministros que se incompatibilizaram com suas funções por motivo de molestia, idade avançada ou outros de natureza relevante; decreta: Artigo 1.º — São aposentados, com as vantagens que lhes assegura a legislação vigente, sendo dispensados do exame de sanidade, os ministros Godofredo Cunha, Edmundo Muniz Barretto, Pires e Albuquerque, Affonso Mibielli, Pedro Santos e Germaniano Franca.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario". (A. B.)

Está prompto o discurso que o sr. Getulio Vargas pronunciará em Belo Horizonte

RIO, 20 — (Radio) — O sr. Getulio Vargas tem prompto o discurso que pronunciará em Belo Horizonte por occasião de sua viagem a Minas. Nesse discurso o chefe do governo fará largas referencias ao sr. Antonio Carlos, como um dos grandes anima-

dores do movimento victorioso e um dos belizantes das candidaturas da Aliança Liberal á successão.

A nova lei de férias

RIO, 20 — (Radio) — Annuncia-se que será publicado, dentro de alguns dias, uma nova lei de férias, que vigorará provisoriamente, enquanto não for approved, em definitivo, o ante-projecto a cargo do sr. Bandeira de Mello".

Uma reclamação dos salmeiros do Rio Grande do Norte

RIO, 20 — (Radio) — O ministro da Viação recebeu um telegramma dos salmeiros do Rio Grande do Norte no qual se declaram insatisfeitos com a redução feita no Lord Brasileiro do frete para o transporte do sal.

O ministro fez acompanhar o despacho telegraphico de um officio ao director daquelle companhia de navegação afim de que o mesmo informe a respeito. (A. B.)

Foi decretada a prisão preventiva do celeberrimo Ramos de Freitas

RIO, 20 — (Radio) — O Tribunal Especial numa de suas reuniões secretas determinou a prisão preventiva do sr. José Ramos de Freitas, antigo inspector da policia civil de Pernambuco. (A. B.)

O "Journal do Commercio" commenta o acto do governo provisório aposentando seis ministros do S. Tribunal

RIO, 20 — (Radio) — O "Journal do Commercio" em varia publicação hoje, trata do acto recente do governo provisório aposentando seis ministros do Supremo Tribunal.

O referido matutino carioca considera o acto do governo, sob o ponto de vista da Revolução, e diz que este deve ter suas razões de agir deste modo, apesar de reconhecer o valor de alguns dos aposentados. (A. E.)

Deve ter reunido hontem a comissão de promoções do Exercito

RIO, 20 — (Radio) — A comissão de promoções do Exercito reuniu-se á hoje. (A. B.)

O nervosismo tambem faz o cambio cahir

RIO, 20 — (Nacional) — Tendo eschido as caixas cambiais, o sr. Mario Brant, interrogado pela imprensa attribuiu a queda a um nervosismo injustificavel.

E' obrigatorio o registro de nascimento

RIO, 20 — (Nacional) — O sr. Getulio Vargas assignou um decreto tornando obrigatorio o registro dos nascimentos occorridos no Brasil, comminando penas severas para os recalcitrantes.

Para os que ainda não registaram seus filhos até a presente data, o decreto concede um prazo, o qual se extinguirá a 31 de dezembro de 1932.

A viagem do chefe do governo a Minas Geraes

RIO, 20 (Radio) — Parece assentado que o chefe do governo provisório partirá desta capital no proximo sabado, 21 do corrente, ás 14 horas, em trem especial da Central do Brasil, em companhia dos srs. Afranio de Mello Franco, Francisco Campos e Assis Brasil, ministros do Exterior, Educação e Agricultura, respectivamente. Do gabinete da presidencia irão apenas os srs. Simões Lopes, official de gabinete, e o commandante Machado, da Casa Militar.

A permanencia do chefe do Estado em Belo Horizonte será de tres dias, findos os quaes seguirá s. exc. para Lourdes, onde permanecerá tres semanas, o tempo determinado para uma estação de aguas.

Durante a ausencia do sr. Getulio Vargas, sua familia se transportará para Petropolis, alli permanecendo no palacio Rio Negro até o regresso do seu chefe.

O sr. Getulio Vargas deixará a capital sem delegar seus poderes a outro qualquer membro do governo e apenas, para maior harmonia dos serviços administrativos, reunirá o ministerio, dando então por essa occasião a ordem cessante ás suas auxiliares de governo. O período da ausencia do chefe do Estado e de sua familia será aproveitado ainda para as obras de reparo do palacio Guanabara, onde será hospedado o principe de Galles em sua proxima visita ao nosso país.

O sr. Baptista de Loureiro, chefe de Policia, convidado pelo sr. Getulio Vargas, para acompanhá-lo nessa viagem, não aceitou o convite em virtude de seus multiplos affazeres que ainda o prenderão nesta capital por alguns dias. Assim o sr. Getulio Vargas partirá para S. Lourenço no proximo dia 2 de março, alli se demorando Jambem o tempo necessario para uma estação de cura e repouso. (A. B.)

Em nome de Minas dará as boas vindas ao governo provisório da Republica

BELLO HORIZONTE, 20 (Radio) — Foi designado o sr. Gustavo Capaneana, secretario do Interior de Minas, para ir ao encontro do sr. Getulio Vargas, apresentando-lhe as boas vindas em nome do commandante da Força Publica, ficando á disposição do chefe do governo. (A. B.)

Como o sr. Getulio Vargas será recebido em Minas

BELLO HORIZONTE, 20 — (Ra-

dio) Continuum com actividade os preparativos para a recepção do presidente Getulio Vargas. O programma das homenagens ainda não foi organizado definitivamente, dependendo do tempo de permanencia do chefe do governo provisório nesta capital. Constam do programma visitas ás minas de Merro Velho, ás usinas siderrurgicas, ao Instituto "João Pinheiro", uma grande parada escolar, parada da Força Publica, visita ao Tribunal da Relação e aos quartéis das forças federal e estadual, á Escola Normal, recepção no palacio da Liberdade e chá no "Automovei Club". A recepção se revestirá de caracter inteiramente popular attendendo-se á indole e temperamento democratico do sr. Getulio Vargas.

Segundo informações, o sr. Getulio Vargas demorará-se á aqui apenas dois ou tres dias. Com o sr. Getulio Vargas devem vir os srs. Francisco de Campos, ministro da Educação, Afranio de Mello Franco, ministro do Exterior e Assis Brasil, ministro da Agricultura.

Varias associações de classe tomarão a iniciativa de promover grande manifestação popular ao sr. Getulio Vargas, durante sua permanencia aqui. As cidades vizinhas tem pedidos ás corporações afim de participarem dos festejos ao chefe do governo provisório.

Os voluntarios mineiros, dos batalhões patrióticos, foram convidados para comparecerem á recepção do presidente. (A. B.)

O sr. Flôres da Cunha irá ao Rio de avião

PORTO ALEGRE, 20 — (Radio) — O interventor Flôres da Cunha seguirá para o Rio de avião, a 10 de março.

O objectivo dessa viagem é o de tratar de interesses do Rio Grande. (A. B.)

Os países da Europa, não satisfeitos com a tragedia de 1914-1918, continuam a fazer a politica da guerra

PARIS, 19 — (Radio) — O ministro da Marinha, Charles Dumont, defendeu vigorosamente o credito destinado á sua pasta, de 2.856.511.533 de francos, representando um augmento de 33.000.000 sobre o credito votado o anno passado.

O ministro Dumont declarou que dessa verba, 1.293.000.000 de francos são destinados á construção de vasos de guerra e 111.000.000 de francos para a construção de submarinos. A Camara, ás 2.30 da manhã, depois de somente 3 horas de discussão, approvou o credito pedido pelo ministro Dumont. (A. B.)

Os exilados militares hespanhoes, residentes em Paris, asseguraram que não cogitam de "complots"

PARIS, 20 — (Radio) — Os exilados politicos militares da Hespanha, em seguida ás medidas de severa vigilancia postas em pratica pela policia franceza, declararam que não cogitavam, na Frnca, de um "complot" republicano contra o governo do seu país.

Esses exilados recusaram divulgar o paradeiro de Ramon Franco.

O capitão Miguel Gallo revoltoso de Jaca e que escapou pelos caminhos dos Pyreneus, disse que vinte officias hespanhoes, que desertaram das fileiras do exercito, estão em Paris, assumindo o compromisso de se absterem de actividades revolucionarias. (A. B.)

Sempre o exagero dos armamentos na espanha, fervilham

PARIS, 19 — (Radio) — A Camara iniciou os estudos do orçamento da Marinha. O deputado George Bureau, representando o ministro Dumont, explicou a necessidade de se votarem grandes creditos navaes afim de evitar a suspensão das construções em andamento, enquanto a Italia está apressando a terminação dos navios do seu programma. (A. B.)

Em Paris os boatos sobre a situação na espanha, fervilham

PARIS, 20 — (Radio) — Como sempre acontece quando a fronteira franco-hespanhola é interdittada em consequencia de disturbios na Hespanha ou simplesmente por ameaças de perturbação da ordem, os boatos crescem, sobretudo nas regiões fronteiriças, de modo a se tornarem suspeitas pela sua frequencia e inverosimilhança. A's vezes tambem pela impossibilidade, o mais das vezes, de sua verificação in-loco. Desta vez as noticias mais alarmantes circulam em Hendaya, de onde foram transmitidas para esta capital, sobre a crise hespanhola. Assim é que se assegura

ANNUNCIOS

TERRENO — Vende-se um optimo terreno, nas Trincheiras, com 17 metros de frente e 110 de fundo, bonde á porta. Tratar com o dr. Octacilio de Albuquerque.

Montepio do Estado

ALUGA-SE, á rua Duque de Caxias, 556, sobrado recentemente reconstruido. Preço 300\$000. Fiador idoneo. Chaves na directoria do Montepio, edificio da Secretaria da Fazenda.

Chacara á venda

Vende-se a chacara situada á avenida Juarez Tavora n. 960, esquina da praça da Independencia, em terreno proprio.

A chacara é toda murada, em grande parte com balaustrada, medindo 100 metros de fundo por 50 metros de frente.

A tratar na mesma com a proprietaria.

Vende-se a casa n. 60, da rua Vidal de Negreiros, tendo sala de visita, dita de jantar, dois quartos, cosinha, tendo um quarto externo, quintal murado, agua e luz com medidor. Trata-se, á rua Duque de Caxias, 349.

ATTENÇÃO — Uma familia que se retira deste Estado, vende diversos moveis em perfeito estado de conservacao. A tratar, á rua 13 de Maio n. 360.

TERRENO A VENDA — Vende-se um terreno arborizado, de 28x52, com duas frentes, uma de 52 para a rua Princesa Isabel e a outra para a Avenida Pedro I com 28 mt.

O terreno dista cerca de 120 metros da linha de bonde de Tambia. A tratar a Avenida Juarez Tavora n. 144.

EM PLENA RUA MACIEL PINHEIRO — Armazem de miudezas dos srs. Pires & Salles — Vende-se este acreditado estabelecimento, em boas condicoes para o comprador. O motivo da venda é os proprietarios terem mudado de ramo de negocio. O presidente não querendo contrariar o stock de mercadorias, negocia-se somente a installacao ou ponto. Ver e tratar no mesmo.

"A Providente"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

- Cynthio Cilaio Ribeiro, 28 annos, casado, residente nesta capital — 1ª série.
- Manuel Satiro da Costa, 39 annos, casado, residente nesta capital — 1ª série.
- Renato de Souza Maul, 32 annos, casado, residente nesta capital — 1ª série.
- Antonio de Abreu Pessoa, 22 annos, solteiro, residente nesta capital — 1ª série.
- Severino Soares de Freitas, 27 annos, solteiro, residente nesta capital — 1ª série.
- Antonio Leonidio da Silva, 22 annos, casado, residente nesta capital — 1ª série.

Chamadados

1ª série

- 543 com multa até 25 de fev. de 1931
- 544 sem " " 20 " " "
- 544 com " " 10 de março " "
- 545 sem " " 5 de março de 1931
- 545 com " " 25 " " "
- 546 sem " " 20 " " "
- 546 com " " 10 " abril " "
- 547 sem " " 5 " " " "
- 547 com " " 25 " " " "
- 548 sem " " 20 " " " "
- 548 com " " 10 " maio " "
- 549 sem multa até 5 de maio de 1931
- 549 com multa até 25 de maio de 1931
- 550 sem multa até 20 de maio de 1931
- 550 com multa até 10 de maio de 1931
- 551 sem multa até 5 de junho de 1931
- 551 com multa até 25 de junho de 1931
- 552 sem multa até 20 de junho de 1931
- 552 com multa até 10 de julho de 1931
- 553 sem multa até 5 de julho de 1931
- 553 com multa até 25 de julho de 1931
- 554 sem multa até 20 de julho de 1931
- 554 com multa até 10 de agosto de 1931
- 555 sem multa até 5 de agosto de 1931
- 555 com multa até 25 de agosto de 1931
- 556 sem multa até 5 de agosto de 1931
- 556 com multa até 25 de agosto de 1931

2ª série

- 163 com multa até 28 de fev. de 1931
- 163 com multa até 28 de fev. de 1931
- 164 sem multa até 8 de março de 1931
- 164 com multa até 28 de março de 1931

Quota annual

Da 1ª e 2ª série até 31 de dezembro sem multa.

Secretaria d'A Providente, em 14 de fevereiro de 1931 — 1º secretario José Castello.

Cia. Commercio e Industria Kröncke

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão — Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agente das companhias de vapores: — Norddeutscher Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C. Limitada (Companhia, Comercio e Navegacao)

Agente da companhia de seguros: — North British & Mercantile Insurance Company Limited. Londres.

Escritorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50
CAIXA DO CORREIO 7, 9

End. telegraphico — KRONCKE



Vá... e mande tomar
CASSIA VIRGINICA
que é remedio sem igual
contra todas as febres,
Eritia e uremia e outros acidentales
A venda nas farmacias e
Drogarias.

A VENDA NAS PHARMACIAS E DRGARIAS

BROMOCALYPTUS

Logo que se sentir grippado, tossindo, são facilite... use sem doreira

Esther Holmes Pedrosa

Lecciona em sua residencia á avenida Floriano Peixoto, 281: **SOLFEJO, PIANO E BANDOLIM**
MENSALIDADE: 12\$000 (3 aulas por semana)

BROMOCALYPTUS

é o remedio de verdade para curar GRIFFE, RESFRIADO, TOSSE

GAZozas

Producto de sabor agradável, fabricado com escriptuoso cuidado, igual ou melhor ao de outra procedencia, fabricam e vendem

L. CARVALHO & CIA.
Rua da Republica, 133 — João Pessoa

OS CIGARROS DOIS AMIGOS

NÃO TEM RIVALES EXPERIMENTEM

Usem "GONOPIRINA" Cura infallivel da BLENORRAGIA em pouco tempo. Vende-se em toda pharmacla

Lindos vasos para pó, perfumarias finas e muitos outros objectos para presentes, recebeu a **RAINHA DA MODA**

CASA Vende-se a de n. 281, á Avenida Floriano Peixoto, recentemente construida, com 2 salas, 3 quartos, cosinha, banheiro, agua, luz electrica e terreno ao lado. A tratar na mesma.

Saboardia Santarritense

B. Moraes & Cia. Importadores e exportadores de XARQUE e FARINHA DE TRIGO e outros generos de estiva. End. Tel: MORAES — RUA DES. TRINDADE, 7 e 81

EXPERIMENTEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas "Sanhaú" **COGNAC MOSCATEL VINHO QUINADO** **L. Carvalho & Cia.** R. da Republica, 135

CIMENTO EXCELSIOR

VENDEM: **B. MORAES & Cia.** Rua Dez. Trindade, 8

Empreza Constructora

DE IGNACIO MORAES & C.

Esta empreza se acha aparelhada para assumir a responsabilidade de qualquer construcção como seja: estrada de rodagem, estrada de ferro, construcção de predios, calçamento, açudagem, etc., etc.

A unica no Estado capaz de oferecer as melhores vantagens, pois, dispõe de grandes depositos de ferramenta e materias, tem um quadro de profissionaes technicos e especialistas em cimento armado.

Vende pelo melhor preço do mercado, para prompta entrega, pedra de granito, paralelepipedos, pedra britada e meio fio de granito e cimento armado. Construcção de predios a prestações e compra e venda de terrenos para construir habitacoes.

Aluga caminhões para transportes. Encarrega-se de organizacao de projectos em geral, bem como de levantamento de plantas e demarcações de terras.

ESCRITORIO NA GARAGE CEARENSE
Rua Diogo Velho, 446 — João Pessoa
Estado da Parahyba — Brasil

Companhia Nacional de Navegacao Costeira

End. Telog. — COSTEIRA Telephone n. 234

SERVICO DE PASSAGEIROS E CARGAS
"A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo qua não apresentem a assignatura de um seu funcionario."

VAPORES ESPERADOS

Paquete ITAPEMA

Sahirá no dia 26 do corrente, ás 17 horas para Recife, Maccé, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete ITAQUATIA

Sahirá no dia 5 de março, ás 17 horas, para Recife, Maccé, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros a embarques pelos guias a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pelos nos carregadores que providenciam para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encomendas e valores, pelo escritorio, até 9 horas da vespera das sahidas. Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escritorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposicao não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informacoes, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacete da Associação Commercial

PADARIA e MERCEARIA VICTORIA

CHALEGRE & COMP. Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22, + + + + Telephone, 238 Zambarda fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc Rigorosa pontualidade, na entrega a domicilio nesta CAPITAL e em TAMBAÚ

EDITAES

EDITAL — O dr. Orestes Toscano Lisboa, 2.º substituto da comarca da capital do Estado da Parahyba, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 8 dias virem que o 2.º dr. promotor publico da comarca denunciou de Luiz do Oratorio e Joaquim Trajano, brasileiros e residentes nesta comarca, como incurso nas penas do art. 300 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente por haver fogado, conforme prestou por ter o official de justiça Salvador Baptista de Mello, chamo e cito os referidos denunciados, a comparecerem neste juizo no dia 27 do corrente pelas 10 horas, a fim de ser interrogado, assistir ao summary do processo e acompanharem em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal official "A Uniao". Ousou, faz saber mais que as audiencias deste juizo se fazem no 2.º andar em um dos salões do Palacio das Secretarias, situado á praça Aristides Lobo, desta cidade. Dado e passado nesta cidade da Parahyba, aos 18 dias do mez de fevereiro de 1931. Eu, Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão, subscriveo e assigno. (Assignado) Orestes Toscano Lisboa. Está conforme com o original ao qual me reporto. Subscriveo e assigno. O escrivão, Pedro Ulysses de Carvalho.

EDITAL DE CONVOCACAO DO JURY — 1.ª SESSAO — O Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da comarca da capital do Estado da Parahyba, etc.

Faz saber que designo o dia 2 de março p. vindouro, pelas 13 horas no salão do edificio do Palacio das Secretarias, para funcionar a 1.ª sessão ordinaria do Jury desta capital, que trabalhará em dias consecutivos; que, havendo procedido ao sorteio dos 33 jurados que têm de servir na referida sessão na conformidade dos arts 197, 198, 199 e 200 da lei n. 336, de 21 de outubro de 1910, foram sorteados os seguintes jurados: 1.º Joaquim Pereira do Nascimento, 2.º dr. Manuel Florentino da Silva, 3.º José Luiz do Régio Luna, 4.º Luiz Gonzaga de Mello, 5.º bel. Olympio Gonçalves de Medeiros, 6.º José Hermogenes da Silva, 7.º João Cavalcante de Lacerda Lima, 8.º Carallo Soares, 9.º José Luiz Peixoto de Aguiar, 10.º Severino Francisco Pereira, 11.º Geraldo von Söhsten Junior, 12.º Simão Patricio da Costa Netto, 13.º Renato de Souza Maciel, 14.º Sandoval Honorato Pereira, 15.º bel. Samuel Vital Duarte, 16.º bel. Synesio Pessoa Guimarães Sobrinho, 17.º Cleo Chaves Pequeno, 18.º Cleo Sobrinho, 19.º Lellys de Luna Freire, 20.º bel. Antonio Bóto de Menezes, 21.º Alfredo José Rabello, 22.º Antonio Agrigo Sampaio, 23.º José Augusto Magalhães, 24.º João Barbosa de Lima, 25.º José Pessoa de Brito, 26.º Byron Bravner Nunes da Silva, 27.º Basilio de Aguiar, 28.º João Tavares Soares de Pinho, 29.º Belarmino Antonio Carneiro, 30.º José Medeiros da Silva, 31.º Claudiano Alostau, 32.º bel. Francisco Lianza, 33.º pharmaceutico Antonio Rabello Junior, 34.º bel. Fernando Carneiro da Cunha Nobrega, 35.º Celso Moraes, 36.º Cleo José Pereira. A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem ás sessões do Jury, tanto no referido dia e hora como nos demais emquanto durar a sessão, sob as penas da lei. Ousou, na presente sessão não há de ser julgados os réos cujos processos estiverem preparados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba, aos 31 dias do mez de janeiro de 1931. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do Jury o escrivão, Antonio Feitosa F. Ventura.

"INSTITUTO BANANEIRENSE" — **EDITAL** — De ordem do director deste estabelecimento levo ao conhecimento dos paes da familia e dos demais interessados, que desta data em diante se acham abertas nesta secretaria, as matriculas constantes dos cursos que se ensina neste estabelecimento. O anno lectivo conforme já foi annunciado, começará a 15 do corrente e encerrar-se-á a 15 de novembro. Para todos os effeitos, isto é, os alumnos matriculados em qualquer dia do 1.º, 2.º ou 3.º trimestre, quer seja interno, externo ou semi-interno, pagarão o trimestre integral, havendo portanto conveniencia em se matricularem quanto antes no primeiro ou primeiros dias de cada trimestre. Secretaria do "Instituto Bananeirense", em 1 de fevereiro de 1931. — O secretario interino, Antonio Maia Netto.

EDITAL DE CITACAO DE herdeiros ausentes com o prazo de 60 dias — O dr. Maurício de Medeiros Furtado, juiz de direito da comarca de Mamanguape do Estado da Parahyba do Norte em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa que, tendo sido citado neste juizo o inventario dos bens deixados pela fallecida dona Maria Alvina de Moura Santos, viuva de Manuel José dos Santos, foi declarado pelo inventariante João Evangelista de Carvalho acharem-se ausentes os herdeiros dona Cyrena Navarro de Mesquita, casada com o sr. Cleo Carneiro de Mesquita, em Campina Grande deste Estado; os

menores José, João e Maria, filhos da fallecida dona Lydia de Moura Andrade, casada que foi com o sr. Joaquim de Santa Rita, em Lucena, do municipio de Santa Rita, tambem deste Estado; José Hygino Filho, no Estado de Pernambuco; Dorinha, Paulo, Antonio, Maria e Dulce, filhos da fallecida dona Hermelinda Pinto Serrano, casada que foi com o sr. Arthur Vieira de Andrade Serrano, em João Pessoa, alguns e outros em lugar ignorado; pelo que ordenel se passasse o presente edital com o prazo de 60 dias (sessenta dias), pelo qual os cito nos termos do art. 975 § 2.º do Código do Proc. Civil do Estado, para que em quarenta e oito horas que correrão em cartorio, do dia da ultima citação dizerem sobre as declarações do inventariante e para todos os termos do inventario e partilhas, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 3 de fevereiro de 1931. Eu, Antonio da Silva Ramos, escrivão o escrivão, Antonio da Silva Ramos.

PREFEITURA MUNICIPAL — **Edital n. 4** — De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico para que chegue ao conhecimento dos interessados constantes da relação abaixo, que lhes fica marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para virem saldar os seus debitos do imposto de remocão de lixo, do exercicio proximo passado, devendo a Prefeitura mandar suspender esse servico aos proprietarios que não atenderem ao presente chamado. Prefeitura de João Pessoa, 13 de fevereiro de 1931. — Manuel José Pires, chefe de secção.

LYCEU PARAHYBANO — **Edital n. 2** — **MATRICULA** — De ordem do sr. director do Lyceu Parahybano, faço publico a quem interessar possa, que de 5 a 20 de março proximo vindouro, estarão abertas nesta Secretaria das 9 ás 11 e das 13 ás 15 horas, a renovação de matricula do curso seriado e de 21 a 31 do mesmo mez a matricula para os candidatos ao primeiro anno do referido curso. Secretaria do Lyceu Parahybano, 19 de fevereiro de 1931. — O Secretario, Maximiano Lopes Machado.

EDITAL — ESCOLA NORMAL — MATRICULA — De ordem do sr. director deste estabelecimento, faço publico que de 1.º a 28 de fevereiro proximo estarão abertas as matriculas nos diferentes annos do Curso Normal e no grupo Escolar Modelo. Os candidatos á matricula pela primeira vez, no primeiro anno, que deverão requerer até o dia 15, instruirão as suas petições com os seguintes documentos: Conhecimento da taxa de matricula, atestado medico de ter sido vacinado e que não soffrer de moléstias infecto-contagiosas nem defeito phisico que inhabilite para o magisterio. Esses candidatos prestarão em dia opportunamente designado exame de admissao que versará sobre as materias ensinadas no curso primario. Para segunda matricula no primeiro ou matricula nos demais annos, bastará que o candidato solicite verbalmente, do secretario da Escola, a competente guia para o pagamento da taxa. Para a matricula no grupo Escolar Modelo deverá o responsavel pelo

candidato requerer ao director, juntando documentos com que prove a sua matriculação e não soffrer de moléstias infecto-contagiosas. Nos cinco primeiros dias do se matricularão alumnos que houverem cursado o grupo no anno p. passado, sendo a esses desnecessario apresentar os documentos referidos.

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA — Do dia um a quinze de fevereiro estarão abertas as inscricões para exames de segunda época, podendo inscrever-se os alumnos que houverem perdido o anno por falta ás aulas ou aos exames parciais, ou que houverem sido reprovados numa só disciplina, os que não tiverem prestado exame de todas as materias do anno na primeira época e pessoas não matriculadas. As inscricões far-se-ão mediante requerimento ao director, devendo as pessoas não matriculadas instruirem as suas petições com os seguintes documentos: Conhecimento de pagamento de uma taxa de inscricao equivalente á taxa de matricula; certidão de exame primario prestado em escola publica ou particular, no ultimo caso visado pela autoridade local do ensino publico; atestado de identidade pessoal; atestado de vacina e de não sottomagisterio.

Ficam dispensados de apresentar os documentos acima os que já prestaram exames do curso normal no estabelecimento, o que deve ser provado com certidão passada pelo secretario — Directoria da Escola Normal, 22 de janeiro de 1931. — O secretario, Aloysio da Silva Xavier.

Escola Superior de Agricultura

Acham-se abertas as inscricões para o exame vestibular e matricula ao Curso Superior. O exame vestibular terá lugar nos dias 24 a 27 de fevereiro. As aulas recommearão no dia 3 de março.

Informações na Secretaria da Escola, Tapéira — E. F. C. PERNAMBUCO

O CHEQUE é um titulo de pagamento á vista. Quem o emite sem provisao incorre em responsabilidade pecuniaria e penal.

Dr. Waldemir Miranda

Com pratica nos hospitais de Paris e Berlin. Especialista do Hospital Pedro II.

DOENÇAS DA PELLE E SYPHILIS Moderna installação para tratamento das dermatoses inestheticas

Diathermia, alta frequencia, ionisacão, electrolyses, raios ultravioletas e infra-vermelhos, galvanocauterio e neve-carbonica. Tratamento dos epitheliomas (cancer) pela electro-coagulação.

Tratamento especial das varizes, ulceras, dos eczemas e pruridos. Exames anatomo-pathologicos da especialidade.

Rua Duque de Caxias n. 204. (Edificio Anahá-Cô) PHONE, 5.516 RECIFE

Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado

VENDE-SE NA **GERENCIA DESTA FOLHA** PREÇO 10\$000 COLLEÇÃO DE LEIS E DECRETOS DE 1929 PREÇO 4\$000 PELO CORREIO MAIS 1\$000

A Revolução Victoriosa

Vende-se ou permuta-se por casas nesta capital, a propriedade "Jurema-Itamaty", no municipio de Guarabira, com 6 kilometros de extensão e 4 de testa, contendo a mesma boa casa de morada, 40 casas para moradores, 2 optimos armazens para depositos, 3 aviamentos para fabrico de farinha, 2 sitios com diversas fructeiras, 2 cercados de arame, 1 apude, 19 vertentes d'agua potavel, 2 mattas regulares e uma estrada de rodagem. A mesma propriedade está localizada em frente á estação da G. W. B. R., em Itamaty. Permutam-se, nas mesmas condições, 2 casas em Piripituba, deste Estado, á rua Castro Pinto, ns. 60 e 62, ponto commercial, proximo á estação da G. W. B. R., optimo local para compra de cereaes e algodão, a primeira contém 5 portas de frente, 4 salas, 4 quartos, cozinha, terrasse, appareho sanitario, banheiro e toda murada. A segunda 3 portas de frente, 2 salas, 3 quartos, appareho sanitario, banheiro e optima garage para automovel. A tratar com o tenente Severino de Lucena, no quartel da Força Publica, nesta capital.

Collegio Diocesano Pio X

Dirigido pelos Irmãos Maristas. Aceita alumnos internos, semi-internos, vigiados e externos.

Mantém os cursos infantil, primario, commercial e secundario.

As aulas dos cursos infantil e primario reabrem no dia 2 de fevereiro e as dos cursos commercial e secundario, no dia 2 de março.

Os exames de admissao e do curso seriado são feitos no proprio estabelecimento, por bancas examinadoras officiaes, sob a fiscalizacão do inspector nomeado pelo Departamento Nacional de Ensino.

A matricula está aberta a partir do dia 26 de janeiro. Praça São Francisco n.º 16 JOAO PESSOA

Precisa-se de agentes

Precisa-se de agentes em todas as capitães dos Estados e localidades mais importantes, para vender "VIX", economizador e humedecedor de combustivel para automoveis. Lucros garantidos. Estreva com urgencia, podendo utilizar-se do correio aéreo, pedindo informações, sem compromisso, ao agente geral no Brasil.

JOSE MEIRA DE MENEZES Caixa Postal, 105 João Pessoa — Parahyba do Norte

Sul-America-capitalisação

RIO, 31 — No sorteio realizado hoje foram contempladas as seguintes combinações: GGS — RXX — UYH — GJK — XUJ — DNX Fôram vendidos em Recife os titulos n.º 52.020, combinação GGS, pertencente ao sr. José Antonio Martins da Silva, e n.º 28.206, combinação XUF, pertencente ao sr. Julio Marques Ferreira, ambos de rs. 10.000\$000. O titulo n.º 52.020 foi pago apenas durante seis mezes e o de n.º 28.206, durante dez mezes. Equallymente teria sido sorteado o titulo com a combinação GJK se o seu portador não o houvesse deixado de pagar em dezembro ultimo, não tendo assim concorrido ao sorteio deste mez.

Opportunidade Excepcional Para Grandes Economias

A CASA FERREIRA — FILIAL

Attendendo ao estado financeiro da época actual, está fazendo preços vantajosos no seu rico sortimento de chapéus dos melhores fabricantes nacionaes e estrangeiros, calçados dos modelos mais recentes, para homens, mulheres e creanças, infinidade de perfumes dos fabricantes de maior reputação mundial, como sejam: *Kanitz, Myrta, Bocaret & Cia., Myrurgia, Whort, Caron, Coty, Cappi, J. E. Atkinson, Lubin, Roger & Gallet, Houbigan, D'Orsay, etc. etc.* Queiram, portanto, fazer uma visita a **CASA FERREIRA — "Filial"** que se encontra apta para satisfazer o mais exigente freguez

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 154.

O mesmo sortimento recebeu a nossa matriz em Recife a avenida Marquez de Olinda n.º 111.

Usem chapéus **CURY** que economizam o seu dinheiro.

INFORMAÇÕES

"A UNIAO"
Assinaturas:
 Por anno 48\$000
 Por semestre 25\$000
 Numero avulso \$200
 Numero atrasado (do anno corrente) \$400

Anuncios:
 Por contrato na gerencia.

PHARMACIA DE PLANTAO
 Esta hoje de plantao, a Pharmacia do Povo, a rua Duque de Caxias.

TELEGRAPHOS
 Ha, na Repartição de Telegraphos, telegrama retido para Ze Coutinho.

LOTERIAS
FEDERAL
 Extração em 20 de fevereiro de 1931

28666	Capital	20.000\$000
64572		3.000\$000
69697		2.000\$000

Foi vendido nesta capital, o bilhete n. 44163, premiado com 200\$000

MOVIMENTO DE VAPORES
LLOYD
PARA O SUL

"Manãos"	a 21
"Rodrigues Alves"	a 26
"Campos Salles"	a 27

PARA O NORTE

"João Alfredo"	a 26
----------------	------

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGACAO
DO SUL

"Fianhy"	a 25
----------	------

MERCADO DOS GENEROS
Para exportação

Assucar triturado	348000
Assucar crystal	338000
Assucar bruto	268000

Na praça

Assucar refinado tipo Rio	105500
Assucar refinado 1.	105000
Assucar refinado 2. especial	95000
Assucar refinado 2.	75500
Café do brejo de 1.	858000
Café do brejo de 2.	805000
Xarope de 2.	408000
Kerozene	1509000
Pelze secco (fardo)	899000
Arroz do Maranhão	385000
Arroz japonex	525000
Feijão	365000
Milho	206000
Cerveja	958000
Kerozene	313000
Gazolina	413000
Gazolina litro	15025
Gazolina litro	5700
Alcool 40. (extra sello) litro	5600
Cimento	568000
Breu (barrico)	2009000
Farinha de trigo nacional	344000
Farinha de trigo "Gold Medal"	395000
Farinha de trigo Olinda	355000
Farinha "Lill" (americana)	335000
Farinha de trigo Rei do Nordeste	375000

MERCADO DE ALGODAO
Rio:

Typo tres longa	369000
Typo tres curta	315000
Typo cinco	278000
New York	11.05 pontos
Liverpool	6.15 pontos
Stock	2.924 fardos

Nesta praça:

Sertão	385000
Matta de 1.	335000
Mediana	345000
Segunda	305000
Refigo	195000
Stock	3.111 fardos
Caroço de algodão a 2300 a arroba.	

PELLES

Cabra	58000
Carneiro	34000
Couro de boi secco salgado 15000 o kilo, couro flor de sal 13400 o kilo.	
Semente de mamona a 4800 a arroba.	

MALAS POSTAES
 A 4.ª seção dos Correios expedirá malas pelo trem das 13.23, para as seguintes localidades:
 Alvaro Machado, Baraúna, Barreiras, Campina Grande, Cruz do Espírito Santo, Esperança, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Ilha do Bispo, Ingá, Itabayana, Lagoa Secca, Lagoas, Limeiro, Lucena, Mogeiro de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pilar, Piratá, Pocinhos, Salgado, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Tatuí, Serra Redonda, Timbaúba, Usina S. João, Boa Vista, Cochochoá, S. João do Cariry, S. José dos Pombos, São Thomé, Serra Branca, Sucurá e sul da Republica.

Pelo trem das 16.15
 Bram, Baraúna, Entencamento, Floresta dos Leões, Itabayana, La-

goa Secca, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fogo, Pilar São Lourenço, São Miguel do Tatuí, Timbaúba, Araça, Cachoena, Guarabira, Mulungu e Pau Ferro.

Pelo omnibus das 14.15
 Barreiras, Cruz do Espírito Santo, Mamanguape, Rio Tinto e Santa Rita.

"GREAT WESTERN"
 Horario de hoje, dos trens de passageiros:
 João Pessoa a Recife, ás 13.23
 João Pessoa a Itabayana, ás 16.15.
 Itabayana a Campina, ás 16.15.
 Entrocamento a Guarabira, ás 17.40.
 Mulungu a Alagôa Grande, ás 13.50.
 Guarabira a Bananeiras, ás 12.10.
 Chegada:
 Recife a João Pessoa, ás 16.02.
 Campina a Itabayana, ás 13.05.
 Itabayana a João Pessoa, ás 8.43.
 Bananeiras a Guarabira, ás 11.35.
 Guarabira a Entrocamento, ás 17.17.
 Alagôa Grande a Mulungu, ás 12.30.

CORRESPONDENCIA AEREA
 (Syndicato Condor)

Para o sul, ás segundas-feiras, até ás 15 horas e para Natal, ás sextas-feiras, até ás 10 horas e 30 minutos.
AEROPOSTALE (VIA RECIFE)
 Para o sul do palz e Republicas do Prata, ás quintas-feiras, até ás 15 horas e 30 minutos e para a Europa, ás sextas-feiras, até ás 8 horas (via Natal).

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba
 (Serviço diario)
 Partida da praça Alvaro Machado:
 Para Recife — 6 1/2 da manhã, ás 2.23 horas da tarde e 3 horas da tarde.
 Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.
 Para Guarabira: — 3 horas da tarde.
 Para Rio Tinto — 2 1/2 horas da tarde.
 Para Sapé — 4 horas da tarde.
 Para Itabayana — 2 horas.
 Para Santa Rita — 7.20 — 10 1/2 — 3 horas e 5 horas.

CAMBIO

S/Londres 90 d/d	4 1/4	\$
S/Londres á vista	4 7/32	
New York 90 d/d	118665	
New York á vista	118710	
Paris	449	
Hamburgo	28260	
Suissa	28785	
Italia	5613	
Portugal	527	
Hespanha	15200	
Uruguay	85200	
Argentina	35780	
Belgica	19530	

O mil réis ouro foi vendido na Alfândega a 65.995.

IMPORTACAO

Pelo vapor "Cuthbert"
 De New York — 4.550 saccos de farinha de trigo, 500 rolos de arame, 50 barricas de grampos, 1 caixa com mangueiras, 2 ditas com vidro, 4 ditas com pertences para bombas, 8.000 ditas de kerozene.

EXPORTACAO

Comp. Souza Cruz — 1 caixa com cigarros velhos e outra com um quadro de reclame, para Recife, pela "Great Western".
 A. Bastos & C. — 5 saccos contendo resina de cajuero, para Recife, por caminhão.
 René Hausheer & C. — 3 fardos com tecidos de algodão, para Penha, pela "Great Western".
 Abilio Dantas & C. — 188 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Manãos".
 Joaquim da Rocha — 3 vols. com papelão, vidraça e moldura, para Recife, em caminhão.
 Abilio Dantas & C. — 77 fardos de algodão em pluma, para Rio, pelo vapor "Manãos".

Lampeão e o pastor evangelista
 Por Francisco Henrique Moreno Brandão
 (Especial para "A União")

MACOÉ, janeiro, (Agencia Brasileira). Na última incursão feita por Virgílio Smith na terra alagoana, elle, certa feita, acampou á cerca de dois kilometros da zona suburbana de Matta Grande.
 Daquelle ponto mandou um emissario á sede do municipio serrano, exigindo dinheiro.
 E por calculo ou por ostentação ba-

lhoia de poderio, foi prendendo quantos retrocediam da cidade ou para ella se dirigiam.
 Taes prisioneiros iam, por determinação do facinora, se reunindo á sombra de copado umbuzeiro, e all davam as provas mais irrisantes de medo e obediencia.

A certa altura, Lampeão viu desemboçar na estrada um *cabriolet* em que vinha um casal estrangeiro.
 Era o pastor evangelista Virgilio Smith e sua exma. senhora, que, depois de um passeio amensissimo pelos campos adjacentes á cidade-oasis, rebrucederam para o seu lar.

Lampeão, cujas maneiras labraves e insolentes estão se modificando sensivelmente, deteve o casal e exigiu do marido certa somma avultosa de dinheiro quatro ou cinco centos, mostrando-se ao mesmo tempo, excepcionalmente respeitoso para com a esposa do embaixador.
 O sr. Virgilio Smith respondeu que não possuia tel somma, nem sabia onde podesse haver-la, e, mesmo que o soubesse, não iria assumir compromissos, cuja solução não estava em sua alcada.

Adiantou que o dinheiro que possuia estava ás ordens de Lampeão. Este, recebendo a somma encontrada nos bolsos do pastor, alvitrou mandar á casa do mesmo arrebatar o que lá se encontrasse.
 Foi accedido o alvitro do bandoleiro, mas das confiscacoes feitas resultou para Lampeão um ganho de duzentos e tantos mil réis.

O sclerado reservou para si a quantia de cento e tantos mil réis em moeda papel, e devolveu ao sr. Smith a prata que lhe tomara, alegando ser aquillo dinheiro de cego.

Em seguida, o evangelista disse que fôrgava muito de se encontrar frente a frente com o capitão Virgolino Ferreira a quem desejava, na sua qualidade de pastor, dar alguns conselhos tendentes á regeneração de quem tantos transgressões havia cometido.
 — Quem é o sr.? Interpelou serenamente o bandoleiro.
 — Sou um pastor evangelista, retrucou o sr. Virgilio Smith.
 — Ah! já sei. E' maçon.
 — Não. Não sou maçon: sou protestante.

Muito bem. E que me deseja dizer?

— Desejo lhe dizer que nós não sabemos a hora em que temos de comparecer perante Deus, mas devemos chegar aos pés de tão grande senhor livre e de todas as culpas. Portanto eu o aconselho a deixar esta vida pouco edificante, e seguir os caminhos rectos, fazendo o bem e não o mal a seus semelhantes.
 E, como o pastor fizesse uma pausa, Lampeão meio ironico disse-lhe:
 — V. sabe de uma coisa seu maçon? Eu fico com a parrelha de seu *cabriolet*.

Despediu-se em seguida do sr. Virgilio Smith e deu a uma linda mala do carro evangelista o nome de *Cabriolet*.

(:):)

NOTAS E NOTICIAS

Os proprietários do Café Rio Branco acabam de instalar no mesmo uma modernissima machina para fabricação de doces gelados.
 Estes são feitos á vista do publico, que poderá assim fiscalizar, pessoalmente, a hygiene observada na sua confecção.

Hontem os referidos negociantes tiveram a gentileza de ofertar a esta folha varias amostras dos saboresos doces.

A firma Pires & Salles, desta praça, acaba de abrir um armazem de estivas á rua Maciel Pinheiro, 272.

Não seção competente desta folha, publicamos um annuncio da alludida casa de commercio.

Movimento geral da Cadeia Publica desta capital: existiam 166 reclusos, foram requisitados sets, teve liberdade um, foi recolhido um, fizam existindo 151, sendo oito não arraçados.

Dos 196 presos evadidos daquelle estabelecimento penitenciario na noite de 26 de julho passado, já foram recolhidos 117, inclusive 11 correctoriaes.

O delegado da capital communicou ao dr. secretario da Seguranca Publica haver remetido ao dr. juiz de direito desta comarca, o inq.rito policial instaurado contra o individuo Antonio Barnabé dos Santos, por ter o mesmo praticado ferimentos em João Rodrigues dos Santos, facto occorrido na madrugada de 1.º do corrente, na avenida Joaquim Torres.

O sr. Carlos Romero, delegado geral da policia em Pernambuco recebeu do sr. dr. secretario da Seguranca Publica o seguinte telegrama:
 Recife, 19 — Tendo sido capturados Itabayana individuos Isidro Apolinario, Francisco Apolinario e Salvador Rogerio componentes grupo assaltou João Bayrundo em Timbaúba peço vossencia enviaros á quella cidade adiantando dia prisão mesmos. Caso aquellos individuos não possam vir agora este Estado visto remetterem crime Itabayana peço remetterem depoimento mesmos adiantando nomes delles e demais assaltantes. Cordiais saudações. Carlos Romero, delegado geral policial.

Os criminosos acima foram presos em Alagamar pelo tenente Raymond Gomes, delegado regional de Itabayana.

No policiamento da cidade, feito pela Guarda Civil, ante-hontem, occorreu

TELEGRAMMAS

(Serviço especial para A UNIAO)

Pelo "Radio", "Nacional" e "Western"

(Continúa na 3.ª pagina)

ra a existencia de uma gréve para hoje, chefiada pelas unioes dos trabalhadores, em signal de protesto contra a attitude do rei, chamando ao poder o almirante Aznar.

Foi noticiado que os movimentos grevistas de Saragoça e Valencia são sem importancia. Por outra parte Barcelona e a Catalunha se inquietam, e não tomaram parte na crise. Esse facto é assignalado pelos monarchistas como de grande significação a favor da Corá. Attribue-se essa attitude da grande cidade do Mediterraneo hespanhol a um appello lançado pelo "leader" catalão.

O sr. Cambo, dirigiu um appello aos seus partidarios exortando-os a permitir que o novo gabinete tenha oportunidade de revelar seus propósitos e de esclarecer sua orientação. O sr. Cambo, cuja influencia politica é consideravel, qualifica o movimento de "inflação artificial". (A. B.)

Após 10 annos de ausencia, Carlito voltou a Londres, sua terra natal.

LONDRES, 20 — (Radio) — Charles Chaplin, o popular Carlito, depois de 10 annos de ausencia voltou a rever sua terra natal. Sua chegada a Plymouth, pelo "Mauretania", atrahiu ao cáes uma multidão extraordinaria e entusiastica.
 Ha 20 annos o Carlito, hoje mundialmente conhecido, deixava pela primeira vez esta capital com desti-

o seguinte: o guarda n. 54, de serviço á rua Maciel Pinheiro, ás 10 horas, apprehendeu um relógio "Oyma", em poder do individuo José Marques, o qual havia comprado o dito relógio a José Henriques, que foi intimado a comparecer á delegacia de policia.

O mesmo guarda intimou ainda o sr. Heleto de Carvalho a comparecer ao referido departamento por se dizer dono do citado relógio; o de n. 96, de serviço á rua da Republica, ás 16.15 horas, solicitou a Assistencia Publica a fim de socorrer a mulher Santina Rodrigues em sua residencia, á rua Eugenio Tescano n. 69.

A renda do Telegrapho Nacional, do dia 19, foi de 626\$900, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

Directoria de Meteorologia — (Serviço Federal) — Estação Meteorologica de João Pessoa — Boletim do tempo — Synopsse do tempo occorrido de 18 h. de 19 ás 18 h. de 20 de fevereiro de 1931.

Em João Pessoa: — O tempo conservou-se instavel com chuvas e soprando ventos fracos de sudeste. A maxima termometrica foi 29.º e a minima 24.º.

No Estado: — De 14 h. de 19 ás 14 h. de 20 de fevereiro de 1931.
 Campina Grande: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 20: o tempo conservou-se máo com chuvas e trovoadas e soprando ventos fracos. Maxima 29.º. Minima 21.º.

Aréia: — O tempo foi incerto sem chuva pela tarde e bom á noite. Dia 20: o tempo conservou-se ameaçador com chuvas fracas. Maxima 23.6. Minima 21.º.

Espirito Santo: — O tempo conservou-se ameaçador com chuvas fortes á noite. Maxima 30.º. Minima 22.º.

Pembal: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 20: o tempo conservou-se instavel. Maxima 38.º. Minima 23.º.

Solidade: — O tempo conservou-se bom. Maxima 31.º. Minima 24.º.

Umbuzeiro: — O tempo foi bom pela tarde e instavel á noite. Dia 20: o tempo conservou-se instavel. Maxima 22.º. Minima 20.º.

Em outros pontos: — De 14 h. de 19 ás 14 h. de 20 de fevereiro de 1931.
 Nova: — O tempo foi bom pela tarde e instavel com chuvas á noite. Dia 20: o tempo foi instavel sem chuva pela manhã e bom no resto do periodo. Maxima 30.º.

Até ás 20 horas não havia chegado telegrammas de Macoé, Olinda e Guarabira.

Delegacia do Serviço do Algodão
 O movimento de exportação de algodão, pelo porto de Cabedello, no dia 19 do corrente, foi o seguinte:
 Para Liverpool: — Demosthenes Barbosa & C., 298 fardos com 55.509 kilos, pelo vapor "Cuthbert".
 Para Rio de Janeiro: — S. A. Wharton Pedrosa, 106 fardos com 19.744.5 kilos, pelo vapor "Tapajós".
 Demosthenes Barbosa & C., 31 fardos com 5.713.5 kilos, pelo vapor "Itabera".
 Abilio Dantas & C., 77 fardos com

na Nova York, mergulhado na obscuridade de simples artista de "Music hall".

A ovação que lhe foi tributada em Plymouth repetiu-se em Paddington e nesta cidade, tendo a policia dificuldade em escoltal-o até o hotel. (A. B.)

Preso em Paris

LISBOA, 20 — (Radio) — As autoridades policiaes informam ter sido preso em Paris o sr. José Rebello, inspector dos Negocios Coloniaes do Banco Ultramarino, que desfalcara aquelle estabelecimento na quantia de oito milhoes e quinhentos mil escudos. (A. B.)

O novo chefe do gabinete hespanhol concedeu uma entrevista á United Press

MADRID, 20 — (Radio) — Numa entrevista exclusiva, concedida á United Press, o chefe do governo, almirante Aznar, confirmou a noticia de que hoje o Conselho de Ministros publicará uma declaração ministerial, concretizando o programma do governo. Assignalou o entrevistado que o presidente do Conselho jamais teve quaisquer aspirações politicas, havendo accedido a presidencia do governo unicamente porque, como militar, deve obediencia ao rei.

O almirante Aznar lembrou que, hontem pela manhã, quando o rei Alfonso XIII o encarregou da formação do ministerio, lhe havia dito "Embordo e estibordo em guarda!", ou seja uma ordem que se dá, quando sahem os navios de guerra so mar. (A. B.)

11.351.6 kilos, pelo vapor "Manãos".

Araujo Rique & C., 54 fardos com 9.995 kilos, pelo vapor "Tapajós".

Para Santos: — S. A. Wharton Pedrosa, 192 fardos com 29.061 kilos, pelo vapor "Tapajós".

Abilio Dantas & C., 188 fardos com 30.085.4 kilos, pelo vapor "Manãos".

Araujo Rique & C., 54 fardos com 10.069 kilos, pelo vapor "Itabera".

José de Brito & C., 81 fardos com 14.822.5 kilos, pelo vapor "Itabera".

Para Itajahy: — Araujo Rique & C., 80 fardos com 14.929 kilos, pelo vapor "Itabera".

José de Vasconcellos & C., 60 fardos com 10.611 kilos, pelo vapor "Itabera".

Para Pelotas: — José de Vasconcellos & C., 20 fardos com 3.631 kilos, pelo vapor "Itabera". Total: 1.241 fardos com 215.522 kilos e 500 grammas

ADVOGADO
Antonio G. Guedes
 Causas civis, commerciaes e criminaes.
 Residencia: Avenida S. Paulo, 461.

Numero avulso 200 réis

Doenças das Senhoras Operações e Partos

DR. LAURO WANDERLEY
 Ginecologia Santa Casa, da Assistencia Publica e do Materidade

Operações sobre utero-ovarios, apendice, figado, tumores do ventre, etc.

Cura de hemorroidas e varizes sem operação e sem dor.

Diathermia — Alta frequencia
 Tratamento do Cancer pela electro coagulação

Transfusão de sangue.
 CONSULTORIO:
RUA DIREITA, 265
 De 1 ás 3 1/2 horas
 TELEPHONE DA RESIDENCIA — 20

Secção Livre

† D. Joanna de Seixas Milanêz

Manuel Ferreira Milanez, José Ferreira de Mello Milanez, (ausente), Antonio Ferreira Milanez e Francisca Milanez Dantas, profundamente contristados pelo fallecimento de sua idolatrada e saudosa mãe, Joanna de Seixas Milanez, vêm convidar aos seus amigos e parentes para assistirem á missa que será celebrada em suffragio de sua alma, no dia 24 do corrente, ás 7 horas da manhã, na Matriz de Lourdes, pelo que antecipam o seu sincero agradecimento.

SOC. COOP. DE RESP. LTDA. — BANCO CENTRAL — Assembléa geral ordinaria — Primeira convocação — Em obediencia ao que determinam os arts. 21 e 22 e lettras A — B — C dos estatutos vigentes, convido todos os acionistas deste Banco para tomar parte na Assembléa Geral Ordinaria que se realizará no dia 2 de março proximo, no edificio do mesmo Banco, á rua Barão do Triunpho, ás 14 horas.

Na referida Assembléa será lido o relatório do movimento do anno p. findo, discutido e votado o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e actos gestivos do exercicio anterior e será procedida a eleição para o Conselho Fiscal e membros da administração, conforme o § 3.º do art. 28.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 1931. — João Regis de Amorim, director-presidente.

Caixa Rural e Operaria de Parahyba

Edital n. 1

De ordem do sr. presidente e de conformidade com o que estabelece o artigo 20 do Regulamento, convido os srs. socios desta Cooperativa para assistirem á proxima assembléa ordinaria que se realizará no dia 22 do corrente, ás 19 horas, na sede social, sita á rua Duque de Caxias n. 305, desta cidade.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 1931. — Coraíto Soares de Oliveira, 1.º secretario.

FULSEIRA PERDIDA — Fede-se á pessoa que encontrou uma pulseira, em forma de corrente, de ouro, perdida no trecho comprehendido entre A Mascotte e o Café Moderno, a fineza de entregar-a no escriptorio da Anglo Mexican Comp.

O interessado gratificará generosamente.

SALGOS PARA ESCRITORIOS — No andar superior da "Casa Penna", centro principal do commercio, alugam-se, arejados, divididos e confortaveis, a tratar na mesma loja com o sr. Severino Pereira.

CURSO PRIMARIO PARTICULAR — Geny Mesquita e Santana Silva, avissam aos srs. paes de familia, que mantêm um curso primario, funcionando diariamente. Informações á rua Duque de Caxias n. 25 — João Pessoa.

UM COMPROMISSO

Margarino Lorreda, professor argentino, tem o prazer de ensinar a 5.000 pessoas, o segredo de um medicamento para combater as tosses pertinazes, bronchites, asthma, emphysema e tuberculose.

Endereço legível é um sello para a resposta. — A' caixa postal n. 483 — Recife — Pernambuco.

E. I. M. 223 — Avisa aos srs. atradores, Alberto Soares de Menezes, Vilmar Salomé Pereira e Haroldo Cavalcanti de Paiva, que deverão comparecer nesta escola segunda-feira, 23 do corrente, ás 19 horas, a fim de tratarem assumptos de seus interesses.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 1931. — Otávio Ciraulo, 2.º tenente-instrutor.

ESCOLA SMITH PREMIER OFFICIAL — João Pessoa — Esta escola expede diploma de guarda-livros, dactylographia e tachygraphia.

Preparam-se rapazes e moças para o commercio, leccionando-se as seguintes materias: Dactylographia, Tachygraphia, portuguez pratico e commercial, Francúz pratico e commercial, Escripção Mercantil, Arithmetica commercial, Geographia commercial e outras materias uteis a vida pratica.

Este estabelecimento mantem, tambem, o curso de pintura a oleo, aquarella, bico de pennão, copia e lavavel. Desenho a lapis e crayon, tom sobre tom e pintura futurista.

Informações e matriculas na Secretaria desta Escola, todos os dias uteis. Rua Duque de Caxias n. 264 — A directoria.

MEDICAMENTO INDISPENSÁVEL

Ao lado dos medicamentos caseiros, como o elixir pareporico, convém collocar o Eldoformio, da Casa Bayer, preparado moderno, de accão adstringente e inhibidora das fermentações anormais do tubo intestinal. Tem sido empregado com successo absoluto nas diarrhéas de varias origens, nos catarrhos intestinaes de crianças e de adultos. Em casos dessa natureza, com a modificação do regimen alimentar, e co mo uso do Eldoformio, observam-se resultados rapidos: cessam as evacuações liquidas ou semi-liquidas ou catharraes, a curva de meso melhora, e o estado geral se modifica favoravelmente.

O Eldoformio é, pois, um medicamento indispensavel em todos os lares.

Dr. MIGUEL RODRIGUES DE CARVALHO

Medico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro
EX-INTERNO CHEFE DO PAVILHÃO DE ISOLAMENTO DA SAUDE PUBLICA DO RIO DE JANEIRO, EX-INTERNO DOS SERVICOS CLINICOS DO L.R. SINVAL LINS E PROF. I. MALAQUETA

Doenças Internas de adultos e crianças. Syphilis e Tuberculose
Residência: Avenida João Machado, 50 — Consultas: Pharmacia Brasil de 13 ás 16 hs.

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONIMA
SEDE — Avenida Rio Branco, 108 e 108-A
Possuê armazens nas Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição dos seus embarcadores e reabadores.

Linha rápida de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre em 10 dias
Passagem somente do 1.º classe

Paquete — **Araraquara** — Esperado de Porto Alegre e escala, no dia 23 do corrente, sahirá a 23, á noite, para: Maceió, a 26; Bahia, a 27; Rio de Janeiro, a 1.º de março; Santos, a 4; Rio Grande, a 6; Pelotas, a 6 e Porto Alegre, a 7.

Paquete — **Araraquã** — Esperado de Porto Alegre e escala, no dia 2 de março, sahirá no dia 4, á noite, para: Maceió, a 5; Bahia, a 6; Rio de Janeiro, a 8; Santos, a 11; Rio Grande e Pelotas, a 13; Porto Alegre, a 14.

Cargueiros esperados em Cabedello

Linha Tutoya-São Francisco

Cargueiro **ITAIPU**

Esperado do Norte, no dia 24 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e S. Francisco.

Linha Pará-São Francisco

Cargueiro — **Commandante CASTILHO**

Esperado do Norte no dia 26 do corrente, sahirá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, e São Francisco.

AGENTES — **Williams & Co.**

Fixa 15 de Novembro n.º 87 — Telefons n.º 216
CAIXA POSTAL, N.º 34.

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.º Commercio e Navegação)

SEDE — RIO DE JANEIRO

VAPORES ESPERADOS

GURUPY — Esperado de Santos e escala no dia 17 do corrente, sahirá no mesmo dia a tarde para Natal, Macaú, Mossoró, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo cargas para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara, e Manáos, com baldeação em Pará.

OSWALDO ARANHA — Esperado do Norte no dia 19 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Rio de Janeiro, Santos, Parangatá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga.

PIAUMY — Esperado de Santos e escala no dia 24 do corrente, sahirá no mesmo dia á tarde para os portos de Natal, Macaú, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camoçim e Tutoya, para onde recebe carga.

NOTA — Por contracto celebrado com a "The Amazon River Steam Navigation Company" esta Companhia recebe carga para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos, com transbordo no Pará, tomando por base as quatro sahiras mensaes dos vapores daquelle Empresa, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mez.

Para cargas e encommendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes

Companhia Commercio e Industria Kröncke

RUA 5 DE AGOSTO N. 50

A conservação do vestuário



graças ao SHELL!

QUANTAS roupas finas se estragam nos armarios contaminadas pela traça e outros insectos damnhos!

Fazendo pulverizações systematicas de Shell, com o pulverizador scientifico Shell, evitam-se prejuizos consideraveis no vestuário. Shell não mancha nem estraga os tecidos mais delicados

Identifique o verdadeiro Insecticida Shell pelo homem vermelho em toda lata e pulverizador.

ANGLO-MEXICAN PETROLEUM CO. LTD.

INSECTICIDA SHELL

U.S. 10 - Jan. 31

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A maior empresa de navegação da America do Sul

End. tel. 1.º NAVALLOYD sede: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Rio-Belém

PARA O NORTE

PARA O SUL

O paquete **JOÃO ALFREDO**

Esperado do sul no dia 26 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão e Belém.

O paquete **MANAOS**

Esperado do norte no dia 20 de fevereiro, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O paquete **CAMPOS ESALLE**

Esperado do norte no dia 26 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio e Santos.

Linha Manáos-Buenos Aires

O paquete **RODRIGUES ALVES**

Esperado do Norte no dia 26 de fevereiro, sahirá, no mesmo dia, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Parangatá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Buenos Aires.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Macaú com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão accollidas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para mais informações com o agente:

Archimedes Cintra

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Assembléa Commercial)

Armazem: Praça 15 de Novembro

PHONES (ESCRITORIO, 32. ARMAZENS, 68.)

JOÃO PESSOA

Explicação

(Conclusão da 1ª página)

rente), vê-se que o sr. ministro da justiça está certo e a dívida declarada; "entenda mesmo que a firma devia effectuar o pagamento do imposto sonegado e estava certo de que isto seria compellido a fazê-lo." E mais adiante: "O meu parecer não agradou tão pouco ao sr. João Neves, pois que este, como advogado, pleiteava a anulação da multa". A dívida é composta do imposto sonegado e da multa. Quer pleiteia a dispensa da multa, confessa a dívida do imposto.

MINHA DEMISSÃO

Ha muito esforço em ser separada minha demissão do caso Monte. O fim é diminuir a importancia do facto que tanto ecoou.

Vem o dr. Neves com trechos de um telegramma que nada favorece a sua afirmativa.

Como é que no dia 9 de janeiro (entrevista do dr. José Americo), já estava resolvida minha saída se a 19 pedi demissão, a 8 dei xei governo por ter instado e até agora, (50 dias), não foi ainda resolvido o caso?!

Pedi demissão como pedira qualquer interventor medianamente activo e sem apêgo ao cargo.

Pedi demissão porque vi que a minha orientação estava diferente da do Poder Central, que em caso particular annullou um acto em que o meu papel era só o de defesa dos cofres publicos.

Os que me combatiam nada obtiveram na quebra de minha linha e nem no pretendido abandono do cargo. Mas o caso de M. F. do Monte, quebrou a minha directriz, paguei a falta de apoio a um acto que julgava dentro da moral e da lei e a demissão se impunha.

Podia governar batido por adversarios que eram mais da nova ordem de coisas do que meus, mas não era possível continuar com a reforma de actos que me diminuam perante os governados e annullavam minha acção.

Consultado no dia 21 de janeiro, depois da minha demissão, se aceitava o lugar de juiz seccional, recusou.

Novamente no dia 4 deste mez, depois de minha chegada, ainda recusou. Preciava mostrar que não agia visando vantagens e dar um testemunho a quantos foram solidarios comigo, que o interventor em quem tanto confiaram não se movia por interesses pessoais.

Nunca pretendi postos de destaque, só o sacrificio exigido de mim me fez aceitar o governo do Rio Grande do Norte, de onde sai satisfeito por ter cumprido o meu dever, com os meus parcos haveres diminuidos, minha reputação atacada pelos inimigos da minha intransigencia. Volto para a modestia de minha advocacia provinciana, em que pequenos são as vantagens, mas bastantes para quem com pouco se satisfaz, porque com pouco tem vivido.

João Pessoa, 18/2/1931. — IRENEO JOFFILY.

AÇÃO ESPECIAL

Peri de frente a incompatibilidade do despacho com o art. 5.º do dec. n.º 19.398. A isto chama o dr. Neves: *these academicas e subtiliza bysantina*. Não, isto é o nervo da questão tão clara quanto o contrato de dictorio do sr. Levy Carneiro viu-se obrigado a dizer: "a forma do processo administrativo nada vale realmente e o judiciario não o tem de apreciar".

Descalça o que o dr. Neves, com a sua responsabilidade de jurista, viesse demonstrar, como poderiam coexistir a acção especial para o judiciario annullar um acto do interventor com o art. 5.º que a prohibe.

PRETERIÇÃO DE DEFESA

Já está tão debatida a demonstração de que não houve preterição, que não sei como se argumenta, sem se dizer em que consiste, e se vem ainda com tal allegação.

Houve intimação, penhora, accusação em audiência, prazo para embargos que foram apresentados, diligência probatoria. Onde a preterição?!

Pretendeu o dr. Neves na primeira carta que estava na demissão do juiz por ter accedido os embargos mas a clamorosa inverdade foi rebatida sem contestação.

E o sr. Levy quem diz: "Só no meio judiciario se ha de effectuar a cobrança dessa somma que o interventor considerou devida..." De resto, da propria exposição do consulente se vê que assim se terá entendido pois que se iniciou o exe cutivo fiscal e a cobrança da importância do imposto". Se isto não mata tão sedica questão, é porvir se pretende que ella viva no foi-não foi.

Nada modifiquei na lei sobre executivo fiscal e seus recursos.

Telegrammas officiaes

O sr. interventor federal, interessado junto ao ministro da Educação, sobre interesses de adjunctos da Escola de Aprendizes Artífices, transmitiu a quelle titular o telegramma abaixo:

"Estação de Parahyba, em 13 de fevereiro de 1931. — Ministro Educação. — Rio. — Adjunctos Escola Aprendizes Artífices procuram-me fim comunicar que estão sem receber vencimentos janeiro virtude não ter vindo ordem renovação contractos pedir interceda perante esse Ministerio fim seja regularizada situação contractados. Abraços. — (A.) ANTHONOR NAVARRO, interventor federal."

Em resposta s. ex. recebeu o seguinte despacho:

"Sr. Anthonor Navarro, d. d. interventor federal Parahyba. — João Pessoa. — Central, Rio, 19 de fevereiro de 1931. — Resposta seu telegramma relativo situação adjunctos contractados Escola Aprendizes Artífices com munico v. ex. renovação contracto depende publicação decreto rectifi cando orçamento despesa parte de respeito este Ministerio. Esse respeito informo com prazer estou providen ciando junto chefe Governo Provisório. Attenciosas saudações. — (A.) FRANCISCO CAMPOS, ministro Educação."

BIBLIOGRAPHIA

"O MALHO" EM NOVA PHASE
Dirigido em sua nova phase pelo nosso collega de imprensa dr. A. d. Souza e Silva, recebemos um exemplar do "Malho", o veterano semanario humoristico e literario. Com tèm o presente numero 32 paginas sendo oito em "couché", vindo na capa, a cores uma illustração brilhante de Luis Cardoso, o typo original, creação—dessa revista, sendo consagrado humorista, dirige um supplemento annexo denominado: "Trancinha", que será, tèm certeza, o maior factor do successo de "O Malho" em sua nova phase.

Alem disso, encontram-se no exemplar que temos em mãos uma pagina sobre a vida Internacional, diversas sobre os factos sociais da cidade o poema "Bandeira de Luiz Peixoto, um conto illustrado por Eulher de Epaminondas Martins, uma pagina sobre Tristan Bernard, diversas notas literarias, poesias, as scenões de costume, entre ellas a "Caixa de "O Malho", "Charadas" e uma nota importante sobre o Concursio de Contos.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Transcorreu hontem a data do anniversario natalicio do nosso amigo sr. José Olympio Pedrosa, escriptura rio da Imprensa Official.

FAZEM ANNOS HOJE:

Dr. Octacilio de Albuquerque: — Regista-se hoje o anniversario natalicio do nosso illustre conterraneo dr. Octacilio de Albuquerque, presidente do Partido Democratico deste Estado e lente do Lyceu Parahybano e da Escola Normal.

Acatado collaborador desta folha, o dr. Octacilio de Albuquerque, que conta innumeradas relações de amizade no meio politico e social da Parahyba, deverá ser muito felicitado pela data.

— A senhorita Amasilie Gambarra, filha do saudoso conterraneo sr. Genesio Gambarra.

— Completa annos hoje as meninas Clarice e Clemlida, filha do sr. Francisco Carvalho, auxilia da gerencia desta folha.

VIAJANTES:

De automovel, regressou hontem de Umbuzeiro a esta capital, o estudante Antonio Mesquita.

O serviço aereo da "Condor"

Chegou hontem ao Sanhauá, o avião Bandeirante, da frota da "Syndicato Condor", trazendo numerosas correspondencia para esta cidade.

Pelo nosso amigo sr. Antonio Lustosa Cabral, a agencia Kronicke enviou-nos numero de ante-hontem dos seguintes jornaes cariocas: *Diario Carioca, O Jornal, Correo da Manhã e Jornal do Brasil*.

Após a demora necessaria, o Bandeirante seguiu viagem para Natal.

VIDA ESCOLAR

ESCOLA NORMAL

Exames de segunda epocha

Segunda-feira, 23 do corrente, ás 8 horas, serão chamados á prova escripta os alumnos inscriptos em Portuguez do 1.º anno, Geometria do 2.º, Physica e Quimica do 3.º e Hygiene do 4.º.

Não haverá segunda chamada.

Instituto do regimen de transferencia administrativa para a reserva do Exercito e Marinha

O criterio adoptado pelo governo provisório

O chefe do governo provisório assignou o seguinte decreto, instituindo a transferencia para a reserva de primeira class, administrativamente, no Exercito e na Armada Nacionaes:

Considerando: que os ideaes revolucionarios victoriosos obrigam a uma nova era de reivindicações afastando dos cargos de responsabilidade os silementos incapazes de uma proficua collaboração para a consolidação da obra iniciada;

que para tal afastamento se torna necessaria a revigoração nas classes armadas de instituto da reforma administrativa, já criada para a marinha de guerra pelo decreto numero 4.018, de 9 de janeiro de 1920;

que não só aos incapazes no ponto de vista moral e profissional deve o governo privar do exercicio das respectivas funções, mas tambem aquelles que por suas irreductibilidades continuaram hostis á causa revolucionaria;

Resolve:

Art. 1.º — Serão transferidos a juizo do Governo para a reserva de primeira classe com as vantagens relativas a seus postos, os militares que, em virtude de seus precedentes moraes e profissionais, bem como de sua actualiação no meio militar, se encontram impossibilitados de exercer suas funções nas forças armadas do paiz.

Art. 2.º — Esta incompatibilidade para o exercicio das funções militares será apurada: para os officiaes generaes do Exercito e da Armada, pelo chefe do Governo, em reunião com os ministros da guerra e da marinha, respectivamente; para todos os demais officiaes por commissões de yndiciencia, designadas pelos respectivos ministros, com prévia audiência do interessado.

Art. 3.º — Ficam os ministros da guerra e da marinha autorizados a nomear as referidas commissões de syndiciencia, constituídas com officiaes, já activa ou da reserva, de inteira confiança do Governo, que deverão desde logo entrar no exercicio de suas funções.

Art. 4.º — Os trabalhos da commissão devem ser summarios e urgentes, obedecendo a ordem hierarchica e estabelecendo, para cada official proposto, uma ficha que indique as razões de sua incompatibilidade.

Art. 5.º — Quaesquer duvidas, quanto á orientação a seguir pelas commissões, serão esclarecidas ou solucionadas pelo ministro, que julgará em decisão final.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrario.

A posse do sr. José de Borja Peregrino na Prefeitura desta capital

(Conclusão da 1ª página)

me para exercer o cargo de prefeito da "nova Pessoa", para o qual já fui nomeado, segundo telegrammas que tenho recebido.

Por isto, venho entregar-lhe o cargo que, por sua leal insistencia, continuei a exercer depois do afastamento do nosso amigo dr. Ireneu Joffily, attendi o seu apello do revolucionario sincero dos tempos incertos da conspiração, mas não posso deixar de accorrer agora ao chamamento da Parahyba e a cooperacao ao patriótico governo de Anthonor Navarro, que vem completando, com felicidade, a obra administrativa de João Pessoa.

Não me enverdeio do auxilio que prestei ao seu governo, porque reconheço o nullo e imprecavel, mas posso dizer-lhe que sincera e desinteressada foi a minha cooperacao, e que, embora me seja feigo em confessal-o, nunca faltou-me a sua consideração e inumeras foram as demonstrações de confiança que me dispensou-me.

É justo, pois, que deixando nestas circumstancias o alto cargo que me foi confiado junto ao seu governo, deixe constado aqui a minha gratidão pela maneira distincta porque vc. sempre tratou-me, ao mesmo tempo que manifestou os votos muito sinceros que faço pela felicidade constante do seu governo e do seu Rio Grande do Norte, que bem merece melhor destino do que o que se sendo levado pelos seus governantes do regimen decaido.

Um forte e cordial abraço do amigo certo — J. de Borja Peregrino. Natal, 18 — 2 — 831"

O BANQUETE N.º "A CRYSTAL"

Os seus amigos e admiradores ofereceram-lhe hontem, no restaurant "A Crystal", um banquete de 25 ta-lheres, em que tomaram parte os srs. Cel. Aluizio Moura, interventor federal; dr. Manoel Guimarães, orgão da capital; jornalista do Café Filho, José Anselmo, chefe do Districto Telegraphico, dr. Oscar Guedes por si e pelo Serviço do Algodão da Parahyba, prof. Severino Bezerra, director do Departamento de Educação; dr. Decio Fonseca, chefe das Obras do Porto; dr. Francisco Es-malho, dr. Ricardo Barreto, dr. Carlos de Freitas, dr. Ezequias Pegado procurador da Fazenda Estadual; dr. Edgard Siqueira, chefe de Policia; srs. Antonio Andrade Lima, Amaro Maranhães, Manoel Sandoval Wanderley, director da Imprensa Official; Cicero Vieira, tabelião do 2.º cartorio; Clinio Caldas, prefeito de S. Goncalo; Orestes Silva, administrador da Recebedoria do Estado; dr. Isaac Moura, director das Obras Publicas; e Octacilio Maia, do alto commercio.

FALA O SR. INTERVENTOR

Ao champagne, o sr. interventor Federal saudou o homenageado, dizendo o com a saúda do tenente Borja Peregrino era grande o prestigio do Rio Grande do Norte, pela falta de sua acção fecunda e bem-fezida á frente da Secretaria do Estado, onde havia deixado traços inapagaveis de sua passagem.

Terminando o leu n.º tenente-coronel Aluizio Moura levantou a sua taça, bebendo pela felicidade do homenageado e da Parahyba.

O DISCURSO DO DR. EZEQUIAS PEGADO

Interpretando os sentimentos dos homenageados, falou em seguida o dr. Ezequias Pegado.

Começou o orador, dizendo que a manifestação, a homenagem que o povo do Rio Grande do Norte, pelos seus mais lidimos representantes, alli reunidos, tributava ao tenente Borja Peregrino era um sentimento de gratidão pela benéfica influencia de sua actualiação junto aos governos revolucionarios e o parabem sincero de seus amigos e admiradores pelo honroso cargo com que fora distinguido pelo governo parahybano.

Para a escolha e a integração do Brasil novo aos revolucionarios e nunca a heróes assaltantes de graças conquistadas.

Lembrava a lenda do mergulhador da ballada, rebuscando nas profundezas do sabio elemento a perola mais rara e preciosa para offerir a seu lar.

Disse que em Parahyba o homenageado era da elite; aqui porem tazia parte da plebe honrada e nobre pela dignidade de sentimentos, que os não negligiam os benévolos plebe que fazia parte Café Filho — grande lucudor pela acção e verbo inflama-do pelo direito dos opprimidos; da plebe que contava em seu seio Aluizio Moura, soldado heroico, á frente das bases formidaveis do nordeste, derrubando os despotas.

O orador fez referencia ás grandes virtudes civicas que possuia o homenageado — sincero em seus convicções e leal em suas attitudes e que dissesse aos nossos irmãos, na Parahyba, que o grande templo aqui construído por Ireneu Joffily, sob a guarda de Aluizio Moura, não temia a acção dos iconoclastas. Accentuou que Borja Peregrino assignalou sua passagem como auxilia dos governos revolucionarios em Natal, por

traços indelevels de uma acção fecunda em beneficio de todos; e que não podiam prescindir neste instante de seu valioso auxilio. Soldado revolucionario, fiel á sua disciplina cumpria-lhe attendir ao chamado dos seus irmãos para lhes dirigir os destinos. Discipulo de João Pessoa, continuava allí a obra de grande mestre, que dignificou o Brasil.

Acceptasse a festa simples, que lhe offerciam os amigos, erguidas as taças pela felicidade do homenageado e prosperidade do seu governo.

AGRADECIMENTO DO TENENTE BORJA PEREGRINO

Falou por ultimo, o tenente Borja Peregrino.

As suas primeiras palavras foram de agradecimento aos revolucionarios que, indistinctos e presentes, áruclis cerimoniaes, lhe prestaram no momento de sua despedida as mais inequivocas demonstrações de sympathia e de cordialidade.

Continuando a sua oração, elle teve palavras de carinho para a terra, porem, cujo destino, no inicio da grande dr. Ireneu Joffily, o mais perfeito discipulo do immortal presidente João Pessoa.

A sua emoção naquelle instante, comparou-a a mesma emoção que experimentara na noite gloriosa de 4 de outubro quando, em companhia de destimidos patriotas, tomava de assalto o Quartel do 22.º B. C. na cidade João Pessoa.

S. s. explicou ainda, que seguia para o sul incorporado ao G. B. C. que se destinava ao sul do paiz para combater a rebelião que se levantavam audaciosos contra os direitos do povo e liberdade nacional, porém que ao seu encontro com o grande general do Brasil o "estandarte da revolução" de 1930, o general Juarez Tavora, deste recobrada ordem de ingresso no Rio Grande do Norte, em missão que, somente pisando a esta terra, veio ser sabedor de sua finalidade.

E aqui chegando, cooperou junto ao illustre parahybano, então interventor federal, na obra grandiosa que estava allegando com honestidade inatacavel e tino administrativo e isto muito o orgulhava e o envaidecia, tanto assim, que legava essa confortadora tradição aos seus filhos como um padrao de honra para seu futuro.

Finalmente s. s. errou a taça pelas realizações da Revolução victoriosa."

IMPRESA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 620\$000, correspondente á renda do dia 19 do corrente.

VIDA MILITAR

Commando do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba do Norte. — Auxilia do Exercito de 2.º Linha) — Quartel em João Pessoa, 20 de fevereiro de 1931 — Serviço para o dia 21 (sabbado).

Official de dia, sr. 2.º tenente Manuel Marinho; official de ronda, sr. 2.º tenente Francisco Mangueira; adi-juncto de dia, 3.º sargento Severino de Albuquerque; auxilia do official de ronda, 3.º sargento Severino Antonio; guarda da Cadeia, 3.º sargento João Martins Alves e cabo Euclides Torres; guarda do Quartel, cabo Pedro Antonio; reforço do Thesouro, cabo Antonio Ramos; reforço do Quartel, 2.º sgt. Manuel Augusto; patrulhas, 3.º sgt. Argemiro e cabos Antonio Ramos e João Victorino; dia á S.F. cabo Calo Angelo; ordem ao official de ronda, cabo Raymundo Leite; ordem á S/O, cabo José Neves; ordem á S.F. soldado José Freire; ptnel do Regimento, coronel Francisco Guilherme.

Exclusões: — Foram excluidos do estado effectivo deste Regimento os soldados n.º 379 da 3.ª C.º Miguel Agostinho Carneiro, por ter sido condemnado a um anno e dois mezes de prisão simples pelo Jury da cidade de Alagão Grande e por fallecimento o dito da 2.ª C.º n.º 80 Pedro Augusto de Lima.

Tambem foi excluido de accordo com o artigo 143 do R.V. o soldado da 1.ª C.º n.º 452 Manuel Paulino dos Santos, conforme pediu.

(Ass.) Tenente-coronel Elyseo Seabra, comandante.

Capitania do Porto da Parahyba

O sr. capitão-tenente Mathias Ruch Pereira officio ao sr. interventor federal haver assumido as funções de capitão dos Portos deste Estado.

Nada ha a receber do uso do cheque, porque elle é garantido pela provisio.

VIDA JUDICIARIA

Comarca de Souza

Sentença

Vistos os autos, etc.

A fls. 2. o dr. promotor publico da comarca, com fundamento nas diligencias policiaes de fls. 13, offereceu denuncia contra Francisco Torres Ribeiro, residente neste municipio, e um individuo desconhecido, de estatura baixa, corpulento, por terem, ambos, na noite de 10 de outubro do corrente anno, no logar "Recreio", subúrbio desta cidade, feito na pessoa de João Torres Cacáu, os ferimentos constantes do corpo de delicto de fls. 6.

O offendido se dirigia, a deshoras, á sua casa de residencia, naquella local, quando, ao passar por uma cancella, alli existente, foi, com surpresa, agredido pelos accusados — o desconhecido, de revolver na punho, subúrbio, e enquanto Francisco Torres Ribeiro esbofeteava-o, até quando, aos gritos de socorro, chegou Francisco Sarmiento de Sá, em auxilio da victima, com a presença do qual correram os aggressores.

Esse facto prende-se a questões intimas em virtude das quaes João Torres Cacáu, com evidente desrespeito á sociedade em que vive, agredira, em dias de setembro do corrente anno, a Francisco Torres Ribeiro, por occasião da tradicional festa da padroeira desta cidade, chegando a tirar sangue do nariz de sua victima, como consta do presente processo.

Com o recebimento da denuncia pelo despacho de fls., procedeu-se a formação da culpa dos summariados, cujo delicto foi capitulado no art. 303 do Código Penal, e durante a qual foram ouvidas as testemunhas da accusação e as da defesa, apresentadas e pelo indiciado Francisco Ribeiro, que compareceu por seu illustre patrono.

Encerrada a instrução preparatoria, emittiu o dr. promotor publico o seu parecer de fls., arrazoados a qual foram de defesa, pedindo nas suas allegações, a absolvição de seu constituinte, porque, a seu ver, não resultou provada a sua responsabilidade delictuosa no facto em que João Cacáu sahiu com echimoses generalizadas pelo rosto e forte congestão no olho direito, com inflamação da face do mesmo lado, além de ligeiro ferimento no tornozello, como tudo demonstra do exame pericial nelle procedido.

A vista do exposto, e considerando que está sufficientemente provado que João Torres Cacáu soffreu em sua integridade phisica diversas lesões corporaes (corpo de delicto e testemunhas de fls. 6 e 20 a 31);

Considerando que não é acreditavel, e não encontra nenhum apoio nas demais provas dos autos, a esboçada declaração da segunda testemunha da defesa de que "sabe por ser publico e notorio, que na noite de dez do corrente (outubro), João Cacáu, indo para sua casa, bastante embriagado, cahiu, ferindo-se dentro das grotas e devido á sua embriaguez, arribou os ferimentos recebidos a seus inimigos." A testemunha não dá a razão de sua sciencia e apesar de, como declara, "ser voz publica nesta cidade, não pôde precisar nome de nenhuma pessoa que tivesse se referido a isto", não merecendo, de tal modo, valor probatorio o seu depoimento, o qual, ademais, está em absoluto contrariado pela terceira testemunha, ainda da defesa, "que não sabe, nem ouviu dizer que a victima estivesse bebado no dia do facto da denuncia, como tambem não sabe, nem ouviu dizer de pessoa alguma que os ferimentos recebidos por Cacáu tivessem sido em virtude de quedas";

Considerando que as lesões corporaes encontradas pelos peritos, no offendido, longe de um accidente, occorrido na inconsciencia de uma embriaguez que não ficou provada, — são o resultado de uma acção criminosa, em que são sujeitos activos os summariados;

Porquanto, considerando que, além de indícios vehementes e a notoriedade, nesta cidade, de que foram o indiciado Francisco Ribeiro e outro, cuja identificação não se pôde fazer, os autores do facto delictuoso, de que trata o presente processo — ha uma testemunha de vista, cujo depoimento não pôde ser desprezado pelo julgador, porquanto se deve deixar ao prudente arbitrio do juiz aquilatar o valor intrinseco dos depoimentos, pesal-os e decidir, afinal, de accordo com o seu convencimento consciencioso, formado pelo exame do processo, em conjunto, Carlos Maximiliano Heredia e Appelляция do Direito, pag. 273). Dir-se-á que o depoimento de uma unica testemunha não faz prova. Se no entender de Paula Pessoa e outros criminalistas, não se deve receber com facilidade o depoimento de uma só testemunha, conhecido como é o brocardo — *unicus testis nullus testis* — por outro lado é de ponderar que, dadas estas circunstancias, o depoimento de uma só testemunha, simples presumpções por exemplo, podem servir de base a decisões justas. (Gratiano Siqueira — Curso do Processo Criminal). Por outro lado ainda João Monteiro é de opinião que o brocardo acima referido não deve ser tomado em absoluto. A prova é o resultado de uma serie de indícios, os como Mitherrnater, a somma dos meios produtores da certeza. O depoimento constante de duas ou mais testemunhas pôde mesmo ser sacrificado pelo de uma simples, se esta guardar perfeita harmonia com o conjunto dos factos, suas circunstancias, por outros instru-

mentos provados se o das outras foi desconformado. Além disso,

Considerando que, conforme pondera Bonnier J. Monteiro — Tho do Proc. vol. 6.º, pag. 268), o testemunho de fama publica não se a priori, como meio de prova, ser excluído, e valerá tanto quanto outro, uma vez que a fama seja certa, geral e nada haja que oppor ás testemunhas que lhe serviam de órgãos;

Considerando que, ao contrario do que entende o advogado da defesa, em suas bem elaboradas razões de fls., existem ainda nos autos, não simples presumpções, que são "simples suspeitas ou conjecturas sobre a existencia do facto e de seu autor", mas fortes indícios, que constituem prova semi-plena, extrahidos das circunstancias do delicto, gerando a certeza moral de que fala Flangieri, certeza essa que dá lugar á pronuncia e até á condemnção (Direito Criminal, pag. 41, Martinho Garcez);

Considerando, por conseguinte, que fô am o denunciado Francisco Torres Ribeiro e o individuo desconhecido, de estatura baixa e corpulento que se ajuntaram para, á noite e em logar ermo, fazerem, com surpresa para a victima, os ferimentos a que se referem o corpo de delicto e as testemunhas de fls. a fls. mas,

Considerando que em favor do denunciado Francisco Ribeiro existem as circunstancias atenuantes do art. 42, §§ 2.º e 9.º do Código Penal; Finalmente,

Considerando tudo o mais que dos autos consta e principios de direito applicaveis a especie,

Julgo procedente a denuncia offerecida pelo dr. promotor publico da comarca para condemnar, como condemnno, o réo Francisco Torres Ribeiro a 8 mezes e 22 horas de prisão simples e o individuo desconhecido, de estatura baixa e corpulento a 1 anno e 2 mezes, tambem de prisão simples, que cumprirão em a cadeia publica desta cidade — grão médio e máximo respectivamente, do art. 303, combinado com os arts. 18, § 1.º e 409 do Código Penal.

Lance-se o nome do réo Francisco Ribeiro e os caracteristicos do desconhecido, no rol dos culpados e se expedir mandado de prisão contra os mesmos, constando o valor da fianca que arbitro em 300\$000 para cada um delles.

Suspenda-se, porém, este procedimento quanto ao primeiro réo, em virtude do favor legal do "sursis" que ora lhe concedo, pelo espaço de dois annos, uma vez que na pratica do delicto não revelou caracter perverso ou corrompido e é criminoso primario, conforme o documento de fls.

Designo o dia 24 do corrente para, em audiencia, ás 10 horas, lhe ser lida a presente sentença em conformidade com o disposto no art. 8.º do dec. n.º 16.588, de 6 de setembro de 1924, e marco-lhe o prazo de 30 dias para o pagamento das custas, devendo os autos serem remetidos ao respectivo contador, logo que passar em julgado a presente decisão.

O escriptivo extraia copia dos depoimentos das testemunhas da accusação e da de nome Sabino Freire da Silva, da defesa, e remetta ao dr. promotor publico, para proceder como for de justicia.

Custas na forma da lei. Publique-se, intime-se e registre-se. Souza, 10 de novembro de 1930. BRAZ BARACUHY, Juiz de Direito.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

7.º — Sessão ordinaria em 6 de fevereiro de 1931

Presidente — José Novaes. Secretario — Euripedes Tavares. Procurador geral — Seraphico Nobrega.

Compareceram os desembargadores José Novaes, Vasco de Tolédo, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio, Manuel Azevedo e o procurador geral do Estado, Seraphico Nobrega.

Deram-se as seguintes occurencias: Distribuições — Ao desembargador presidente.

Recurso de "habeas-corpus" n. 15, da comarca de Alagôas do Monteiro, Recorrente Antonio Gomes Sobrinho; recorrido o juiz.

Ao desembargador Vasco de Tolédo, Recurso criminal n. 3, da comarca de Mamanguape, Recorrente o Juizo de direito; recorrido o mesmo.

Ao desembargador Paulo Hypacio, Idem n. 5, da comarca de Bananeiras, Recorrente o Juizo; recorridos Leonardo Costa e José Pessoa.

Ao desembargador Manuel Azevedo, Appelляция criminal n. 12, da comarca de Souza, Appellectione Francisco Delfino, appellado o Juizo de direito.

Ao desembargador Paulo Hypacio, Appellectione civil n. 6, da comarca de Itabaiana, Appellectione Firmino Florentino Augusto da Silva e sua mulher sr. Appellectione Manuel Caetano e sua mulher.

Passagens — Appellectione civil n. 5, (casquite amigavel) do termo de Alagôas Nova, da comarca de Alagôas

(Continua na 10.ª pag.)

Companhia de Tecidos Parahybana

40.º RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1931.

SRS. ACCIONISTAS:

PARECER DA COMISSAO FISCAL

Cumprindo as exigencias do artigo 17 de nossos estatutos, vimos submeter a vossa apreciação e julgamento o balanço de nosso movimento commercial no anno findo.

A vista destes documentos poderéis apreciar a situação da Companhia que apesar da crise que envolveu todos os ramos de actividades, no paiz, fechou as suas operações sem registrar prejuizos.

Com prazer proclamamos o facto no anno findo não termos realizado prejuizos, pois a constante depreciação de nossos productos, agravada com a depressão do cambio, que desceu a casa de 4 foi ameaça forte a nossa industria.

Caso, entretanto, julgais necessario outros informes, fica esta directoria a vossa disposição para mais completos esclarecimentos.

(a) Virgínio Velloso Borges, Director secretario.

A Commissão fiscal da Companhia de Tecidos Parahybana tendo examinado todos os livros da respectiva contabilidade e mais documentos e encontrados em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvadas as contas do anno proximo findo.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 1931.

(ass.) — José Fructuoso Dantas

José Martins Ribeiro

Edgard Saeger.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO 1.º SEMESTRE

DE 2 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1930

DEBITO		CREDITO	
Ordenados e Gratificações	17.176\$300	Residuos de Fiação	20.279\$580
Despachos	1.592\$140	Tecidos	362.322\$880
Impostos	14.906\$400	Algodão em Pluma	151.486\$200
Despesas Geraes, Automovel	2.999\$700	Aluguéis	12.987\$800
Estiva	3\$000	Oleo cru	3.567\$270
Honorarios da Directoria	36.600\$800	Officinas	1.299\$150
Commissões s/Vendas	18.348\$200		
Fundo de Beneficencia	1.602\$300		
Estampilhas	7.406\$900		
Fretes	24.762\$330		
Despesas Geraes	4.485\$060		
Lucros e Perdas	4.800\$750		
Portes e Telegrammas	3.389\$000		
Conservação	2.484\$040		
Juros s/Contas corrente	66.250\$170		
Juros Debenture Serie A	3.384\$000		
Juros Debentures Serie B	7.776\$000		
Juros Debentures Serie 3º	40.000\$000		
Juros Bancarios	1.736\$690		
Descontos s/Saques	78.683\$070		
Movéis e Utensilios	26.523\$630		
Automovel	36.669\$850		
Carvão	13.086\$270		
Clinica Dentaria	516\$000		
Accessorios	136.760\$460		
	551.942\$880		551.942\$880

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO 2.º SEMESTRE

DE 1.º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1930

DEBITO		CREDITO	
Ordenados e Gratificações	15.420\$000	Tecidos	318.739\$010
Despachos	2.572\$500	Algodão em Pluma	64.237\$420
Impostos	10.747\$300	Residuos de Fiação	23.283\$720
Despesas Geraes, Automovel	1.880\$800	Aluguéis	17.706\$200
Honorarios da Directoria	37.200\$000		
Commissões s/Vendas	28.740\$060		
Fundo de Beneficencia	1.531\$900		
Estampilhas	7.875\$700		
Fretes	36.322\$500		
Despesas Geraes	7.880\$310		
Lucros e Perdas	3.991\$740		
Portes e Telegrammas	2.849\$500		
Conservação	1.043\$950		
Officinas	960\$190		
Juros Debentures Serie A	4.920\$000		
Juros Debentures Serie B	7.440\$000		
Juros Debentures Serie 3º	40.000\$000		
Juros s/Contas correntes	47.493\$540		
Juros Bancarios	2.338\$360		
Descontos s/Saques	67.397\$390		
Auto caminhão	1.880\$310		
Philarmonica da Fabrica	5.507\$160		
Plantação de Eucalyptus	10.460\$840		
Accessorios	53.805\$380		
Instalação Electrica	10.000\$130		
Movéis e Utensilios	10.000\$000		
	423.966\$350		423.966\$350

BALANÇO DO 1.º SEMESTRE DE 2 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1930

ACTIVO		PASSIVO	
Machinismos	3.967.497\$540	Capital	3.000.000\$000
Machinas da Fabrica	3.967.497\$540	Debentures	2.895.800\$000
Instalação hydro-electrica	66.631\$400	Letras á pagar	1.397.582\$800
Instalação para Oleo cru	41.699\$270	Contas correntes	1.695.025\$630
Transmissões	88.991\$300	Letras descontadas	1.076.413\$120
Motores Electricos	440.094\$310	Reservas	
Fabrica de Oleo	16.888\$730	Fundo de Depreciação	700.000\$000
	16.888\$730	Fundo de Reserva	350.000\$000
	4.621.802\$550		

Bens de raiz

Edifícios da Fabrica	1.063.572\$889
Terrenos da Companhia	24.660\$920
Desvio da Fabrica	16.802\$800
Casa para a gerencia	67.103\$290
Casa para o sub-gerente	15.901\$640
Predio do Bazar	69.064\$000
Escola da Fabrica	5.954\$100
Villa Operaria	466.100\$740
Predio da Usina Electrica	157.566\$270
	1.866.716\$650

Materias Primas e Productos

Algodão em preparo	287.194\$260
Anilinas	24.203\$660
Algodão em Pluma	10.098\$000
Resíduos de Fiação	1.776\$000
Tecidos	426.151\$900
Almoxarifado	228.349\$320
	977.863\$140

Ações Cauconadas	15.000\$000
Movéis e Utensilios	20.000\$000
Apparelho para extinção de incendios	2.379\$860
Instalação Electrica	20.870\$310
Auto caminhão	5.583\$000
Semoventes	2.150\$000
Accessorios	126.272\$550
Saneamento	5.410\$560
Plantação de Eucalyptus	24.460\$840
Ações do Banco do Estado da Parahyba	5.000\$000
Automovel	10.000\$000
Obrigações	1.200.000\$000
Pharmacia	2.735\$750
Philarmonica da Fabrica	10.507\$190
Oleo crú	5.440\$000
Letras á receber	1.253.537\$050
Contas correntes	1.187.875\$600
Caixa da Fabrica	420\$520
Caixa	1.787\$010
Sellos de Consumo	594\$930
	11.386.412\$380

Cauções da Directoria	15.000\$000
Dividendos não reclamados	41.032\$000
Contas Correntes Bancos	170.808\$650
Diversas contas	44.765\$160

VIDA JUDICIARIA

(Conclusão da 9ª pag.)

Grande. Relator desembargador Pedro Bendeira. Appellante o juiz; appellados Pedro Gonçalves da Silva e sua mulher.

Appellação civil n. 31, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Pedro Bendeira. Appellantes os herdeiros do padre Antonio Ayres de Mello; appellados Manuel Feliciano Alves, sua mulher e outros. O desembargador relator, passou em os respectivos relatorios ao 1.º revisor desembargador Paulo Hypacio.

Embargos ao accordam nos autos de appellação commercial n. 15, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Paulo Hypacio. Embargante Francisco Meleona; embargado Antonio Pereira Diniz. O relator passou com o relatorio ao 1.º revisor desembargador Manuel Azevedo.

Appellação civil n. 1, da comarca de Guarabira. (Desquite amigavel).

Appellante o dr. juiz de direito; appellados José Domingos da Silva e sua mulher. O desembargador Manuel Azevedo, passou os autos ao 3.º revisor desembargador Vasco de Toledo.

Appellação civil n. 14, da comarca de Alagôa do Monteiro. Appellante d. Ignacia Pereira de Souza; appellados João Palmeira de Souza e outros. O desembargador Manuel Azevedo, passou os autos ao 3.º revisor desembargador Vasco de Toledo.

Parceres — Recurso de "habeas-corpus" n. 7, da comarca de Piancó. Recorrente o juiz; recorrido Pedro Henrique Sobrinho.

Idem n. 10, da comarca de Campina Grande. Recorrente o juiz; recorridos Antonio Henrique da Silva e Severino Agrippino dos Santos.

Idem n. 12, da comarca de Itabayana. Recorrente o juiz; recorridos Sebastião Estevam e outros.

Idem n. 13, da comarca de Patos. Recorrente o juiz; recorrido José Pereira dos Santos.

Idem n. 14, da comarca de Guarabira. Recorrente o juiz; recorridos Abdias Fernandes da Costa e outro.

Appellação civil n. 26, da comarca de Mamanguape. Appellantes Francisco João Baptista ou Francelino Fideis e outros; appellados Marciano Franklin dos Santos e sua mulher.

Embargos ao accordam n. 25, do termo de Soledade, da comarca de Campina Grande. Embargante os herdeiros de José Ferreira Tavares; embargados Irmão Pereira da Rocha e sua mulher. O procurador geral do Estado, apresentou os autos em vista com os respectivos pareceres.

Designação de dia — Recurso de "habeas-corpus" n. 6, da comarca de Piancó. Recorrente o juiz; recorrido Cicero Gomes de Oliveira.

Recurso de "habeas-corpus" n. 8, da comarca de Piancó. Recorrente o juiz; recorrido Abdias Carlos dos Santos.

Idem n. 9, da comarca de Alagôa Grande. Recorrente o juiz; recorrido Manuel Vicente Pereira.

Idem n. 11, da comarca de Campina Grande. Recorrente o juiz; recorrido Pedro Joca Ribeiro e Horacio Imperiano.

Appellação criminal n. 1, da comar-

ca de Alagôa do Monteiro. Appellante o juiz; appellados Manuel Siqueira, Manuel Rodrigues e Sebastião Rodrigues.

Idem n. 3, da comarca de Campina Grande. Appellante Antonio Luiz Estevam; appellada a justiça publica. Foi designada a presente sessão para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Recurso de "habeas-corpus" n. 6, da comarca de Piancó. Relator o desembargador presidente. Recorrente o juiz; recorrido Cicero Gomes de Oliveira. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar a decisão recorrida.

Idem n. 8, da comarca de Piancó. Relator o mesmo desembargador. Recorrente o juiz; recorrido Abdias Carlos dos Santos. Negou-se provimento para confirmar a sentença recorrida, por unanimidade de votos.

Idem n. 9, da comarca de Alagôa Grande. Relator o mesmo desembargador. Recorrente o juiz; recorrido Manuel Vicente Pereira.

Idem n. 11, da comarca de Campina Grande. Relator o desembargador presidente. Recorrente o juiz; recorridos Pedro Joca Ribeiro e Horacio Imperiano. Negou-se provimento aos respectivos recursos, para confirmar as decisões recorridas, por unanimidade de votos.

Appellação criminal n. 1, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator desembargador Vasco de Toledo. Appellante o juiz; appellados Manuel Siqueira, Manuel Rodrigues e Sebastião Rodrigues. Preliminarmente, por unanimidade de votos, anulou-se o julgamento, a fim dos réus serem submettidos a novo jury.

Appellação criminal n. 3, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellante Antonio Luiz Estevam; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, contra os votos dos exmos. desembargadores Pedro Bendeira e presidente do Tribunal.

Assignaturas de accordãos — Reclamação n. 1, do termo do Sapé. Reclamante Severino Alves Moreira, 2.º tabelião interino do publico, judicial e notas, escriptivo de orphãos, ausentes e seus annexos.

Recurso de "habeas-corpus" n. 5, da comarca de Itabayana. Recorrente o juiz; recorrido Francisco Antonio de Lima.

Recurso criminal n. 2, da comarca de Guarabira. Recorrente o juiz; recorrido o mesmo.

Appellação criminal n. 4, da comarca de Alagôa Grande. Appellante o juiz; appellado José Francisco da Silva vulgo "José Luiza".

Appellação civil n. 20, da comarca da capital. Appellante o dr. Salustiano Ephenigeno Carneiro da Cunha; appellado o dr. juiz de direito e dos feitos da Fazenda.

Embargos ao accordam nos autos de appellação commercial n. 36, da comarca desta capital. Embargante e appellado Antonio Mendes Ribeiro; embargado e appellante Secundino Toscano de Brito. Foram assignados os respectivos accordãos.

BALANÇO DO 2.º SEMESTRE DE 1.º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1930

ACTIVO		PASSIVO	
Machinismos		Capital	3.000.000\$000
Machinas da Fabrica	3.979.745\$430	Debentures	2.900.000\$000
Instalação hydro-electrica	66.631\$400	Letras á pagar	1.329.895\$650
Instalação para Oleo crú	41.699\$270	Contas correntes	1.720.049\$620
Transmissões	88.391\$300	Letras descontadas	835.447\$680
Motores Electricos	440.094\$310	Reservas	
Fabrica de Oleo	16.888\$780	Fundo de depreciação	700.000\$000
	4.634.050\$440	Fundo de reserva	350.000\$000
			1.050.000\$000
Bens de raiz		Cauções da Directoria	15.000\$000
Edifícios da Fabrica	1.064.597\$640	Dividendos não reclamados	41.032\$000
Terrenos da Companhia	24.660\$920	Contas Correntes Bancos	8.230\$290
Desvio da Fabrica	16.802\$800	Diversas contas	40.956\$150
Casa para a gerencia	67.103\$290		
Casa para o sub-gerente	15.901\$640		
Predio do Bazar	69.064\$000		
Escola da Fabrica	5.954\$100		
Villa Operaria	466.453\$180		
Predio da Usina Electrica	158.013\$740		
	1.888.551\$810		
Materias Primas e Productos			
Algodão em preparo	216.572\$850		
Anilinas	23.710\$980		
Algodão em Pluma	20.426\$000		
Resíduos de Fiação	3.060\$000		
Tecidos	254.969\$200		
Almoxarifado	258.940\$870		
	777.690\$000		
Ações Cauconadas	15.000\$000		
Movéis e Utensilios	10.000\$000		
Apparelho para extinção de incendios	2.379\$860		
Instalação Electrica	11.717\$000		
Semoventes	2.150\$000		
Accessorios	72.467\$170		
Saneamento	5.410\$560		
Plantação de Eucalyptus	14.000\$000		
Ações do Banco do Estado da Parahyba	5.000\$000		
Ações da Cia. Paulista de Tecidos de Algodão	403.600\$000		
	408.600\$000		
Automovel	10.000\$000		
Obrigações	1.200.000\$000		
Pharmacia	4.873\$850		
Philarmonica da Fabrica	5.000\$000		
Oleo crú	24.876\$290		
Sellos de Consumo	228\$320		
Letras á receber	982.838\$630		
Caixa da Fabrica	3.087\$090		
Contas correntes	867.700\$870		
	10.940.611\$390		10.940.611\$390

Humberto Marques,

Contador

Os attentados de Catolé do Rocha

Auto de perguntas á testemunha Hermano José do Nascimento.

Aos seis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta villa de Catolé do Rocha, no Paço Municipal, onde se achava o meretissimo juiz de direito interino da comarca, dr. João Baptista de Souza, comissario escriptivo de seu cargo, abaixo nomeado, ahí compareceu Hermano José do Nascimento, que respondeu á perguntas que lhe foram feitas pela dita autoridade, do modo seguinte: perguntado qual o seu nome, filiação, estado, profissão, nacionalidade, idade, residência e sabe ler e escrever? respondeu chamar-se Hermano José do Nascimento, filho de Luiz Péba, com trinta annos de idade, solteiro, jornaleiro, brasileiro, actualmente residente nesta villa, não sabendo ler nem escrever. Perguntado se estava presente ao facto delictuoso verificado em dias de abril do anno p. passado, na fazenda "Dinamarca", deste termo? respondeu que estava com outros companheiros trabalhando em uma limpa de canna detraz do baldo do acude da fazenda "Dinamarca", pertencente a Americo Suassuna e que Francisco de tal, conhecido por Cató Balthão, Francisco Leal, Antonio Martins e Cicero Martins, estavam limpando em cima do referido baldo; que ás nove horas da manhã, dois tiros de rifle, ficando, bem como seus companheiros, tomados de grande susto; que instantes depois ouviu o seu compadre Americo chamar não só a elle deponente como tambem aos seus companheiros, tomados de gran-

todos para o referido baldo encontraram Americo Suassuna com o rifle na mão e Chico Batalhão morto, tendo elle deponente verificado no cadaver dois ferimentos, sendo um na bocca e outro nas costas; que em seguida Americo Suassuna ordenou a elle deponente e seus companheiros que se pultassem aquella cabra allí mesmo, tendo sido esta ordem sem mais demora cumprida; que Americo Suassuna mostrava-se calmo e não demonstrava a menor alteração; que na segunda-feira desta semana a policia exhumou o corpo quasi mumificado de Francisco Batalhão, cuja identidade fora por elle deponente reconhecida; que sabe por ter ouvido dizer que Francisco Leal e Antonio Martins a civilem um estandeiro vivam tambem Francisco Batalhão caíhr e como procurasse se levantar, Americo Suassuna fez segundo disparo que attingiu Francisco Batalhão na bocca. E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, assigna Alvaro Azarias Nobre, a rogo do deponente que não sabe escrever, com o juiz. Eu, Venancio Santiago, escriptivo, o escrevi. — (aa.) — João Baptista de Souza e Alvaro Azarias Nobre.

Auto de perguntas feitas á testemunha Sebastião Joaquim de Souza, vulgo Sebastião Monteiro.

Em seguida, no mesmo logar e dia declarados, e perante a referida autoridade, tambem retro declarada, compareceu Sebastião Joaquim de Souza, vulgo Sebastião Monteiro, que respondeu ás perguntas que lhe foram

feitas, pela maneira seguinte: perguntado qual o seu nome, idade, filiação, estado, profissão, nacionalidade, residência e se sabe ler e escrever? respondeu chamar-se Sebastião Joaquim de Souza, conhecido por Sebastião Monteiro, com cinquenta annos de idade, filho de Joaquim Alves Teixeira, solteiro, agricultor, brasileiro, residente nesta villa, não sabendo ler nem escrever. Perguntado se estava presente ao facto criminoso que se verificou na fazenda "Dinamarca", deste termo, em dias do mez de abril do anno proximo passado? Respondeu que estava presente e que Americo Suassuna, por motivo ignorado, desfechou dois tiros de rifle contra Francisco de tal, conhecido por Francisco Batalhão, o qual attingido na bocca e nas costas, veio a fallecer momentos depois, nos braços delle deponente; que nesse dia elle deponente e seus companheiros estavam limpando umas cammas detraz do baldo do acude; que elle deponente viu quando Americo Suassuna desfechou o primeiro tiro

nas costas de Francisco Batalhão, o qual, ao procurar se levantar, recebeu o segundo tiro que o attingiu na bocca, tendo sido desfechado pelo mesmo Americo; que Americo Suassuna, após o crime, conservava-se calmo e com o sorriso nos labios, disse para elle deponente e seus companheiros: *entrem esta peste*; que elle deponente e seus companheiros, aterrorizados entraram numa cova de quatro ou cinco palmos de profundidade e cada-ver do desventurado Francisco Batalhão; que segunda-feira desta semana a policia desta villa fez a exumação do corpo quasi mumificado de Xico Batalhão, que ainda conserva as vestes quasi no estado em que foi sepultado. E como nada mais dissesse nem lhe fosse perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme assigna Joaquim Antonio Fixina com o juiz, a rogo do deponente, que não sabe escrever. Eu, Venancio Santiago, escrevi-o e escrevi — (aa.) João Baptista de Souza, Joaquim Antonio Fixina.

(*) CODIGO DO PROCESSO CIVIL E COMMERCIAL DO ESTADO DA PARAHYBA DECRETO N. 28

De 2 de Dezembro de 1930

(Continuação)

Art. 82 — Si algum se obrigar indeterminadamente a responder perante quaesquer justicas, em que o autor o quizer demandar, somente poderá ser demandado no lugar onde for encontrado ou no fóro do seu domicilio.

Art. 83 — A obrigação do fóro do contracto passa ao herdeiro, ao successor ou ao cessionario.

Art. 84 — O administrador de negocios alheios pode ser demandado no lugar da sua administração por obrigações pessoais della oriundas, embora se ache ausente e outro seja o fóro do seu domicilio.

Art. 85 — As acções relativas ao dominio e posse de cousas immoveis e as de divisão e demarcação serão propostas no lugar em que estiver situado o immovel a que se referem.

§ 1.º — Si o immovel, dividendo ou demarcando, fór atravessado por linha divisoria de dois ou mais termos do Estado, fór competente:

I — O fóro do lugar onde existir maior numero de estabelecimentos ou arranhações dos co-proprietarios.

II — O fóro escolhido pelo autor, si o immovel fór totalmente incluido.

§ 2.º — Em qualquer desses casos, ficará o juiz da causa com a jurisdição prorogada, para todos os actos do processo, nos lugares situados fóra dos limites do seu territorio.

§ 3.º — Si o immovel fór atravessado pela linha divisoria do Estado com outro Estado limitrophe, serão deprecados pelo juiz da causa ou do termo ou comarca limitrophe os actos necessarios para se completar a divisão ou demarcação.

Art. 86 — As acções connexas serão propostas no fóro competente para uma dellas.

§ 1.º — São connexas as acções:

I — Quando ligadas de tal modo que o julgamento de uma importe o da outra.

II — Quando houver diversos litis-consortes sujeitos a jurisdições diversas.

§ 2.º — A disposição deste artigo não se applica ás acções connexas que pertencem uma á justiça estadual e outra á justiça federal.

Art. 87 — Prorogar-se-á a jurisdição:

I — Voluntariamente, quando, no caso de incompetencia *ratione personae*, o réo não oppuzer excepção *declinatoria fori*, no termo legal.

II — Necessariamente, quando a lei o determinar, como em relação ao herdeiro, successor, cessionario, subrogador, chamado á autoria, assistente e oponente, que responderão no fóro em que a causa correr, assim como em relação á materia da reconvenção que, em qualquer hypothese, será julgada pelo mesmo juiz da acção.

§ 1.º — Si, porém, a competencia fór determinada pelo valor da causa, e o da reconvenção exceder o valor da acção, deverão ambas ser processadas e julgadas no juizo da alçada superior, ao qual os autos serão remetidos, respeitados os termos anteriores do processo.

§ 2.º — Para haver prorogação é necessario que a jurisdição do juiz comprehenda o poder de conhecer da causa.

§ 3.º — E' improrogavel a jurisdição estadual, em relação á causa federal, qualquer que seja a natureza do litigio.

§ 4.º — A competencia do fóro para a causa principal estende-se a todos os processos incidentes e aos que della forem dependentes.

Art. 88 — Entre dois ou mais juizes igualmente competentes, prevalece a competencia do que primeiro tiver conhecido da causa.

Paragrapho unico — Considera-se firmada a prevenção pela prioridade da citação ajuizada do réo para a causa principal, ou qualquer preliminar della.

Art. 89 — A responsabilidade civil é independente da criminal, não se poderá, porém, questionar mais sobre a existencia do facto, ou quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no crime.

Paragrapho unico — A jurisdição criminal, no entanto, não conhecerá da violação de direitos de estado ou de propriedade, si penderem e emquanto penderem litigios sobre elles, perante a jurisdição civil.

Art. 90 — A competencia pelo valor da causa é determinada de accordo com a organização judiciaria do Estado.

Art. 91 — As questões sobre competencia resolvem-se por meio da excepção *declinatoria fori*, ou pelo conflicto positivo ou negativo de jurisdição.

Art. 92 — Compete ao Superior Tribunal de Justiça decidir os conflictos positivos ou negativos de jurisdição que se suscitarem entre as autoridades judiciarias ou entre estas e as administrativas.

Art. 93 — Dá-se o conflicto de jurisdição:

I — Quando as autoridades se consideram igualmente competentes.

II — Quando as autoridades, dentre as quaes uma é competente, se declaram incompetentes.

III — Quando surge controversia entre as autoridades acerca da applicação ou dispensação das leis e ordens.

Art. 94 — O conflicto pôde ser suscitado:

I — Pela parte interessada

II — Pelo Ministerio Publico

III — Por qualquer das autoridades em conflicto.

Art. 95 — O suscitante do conflicto deverá dar parte circunstanciada deste, em representação, si fór autoridade, ou em requerimento, nos demais casos, instruindo-o com os documentos necessarios á prova de sua intenção.

§ 1.º — Si fór suscitante o juiz, mandará, por despacho, que se extraia dos autos copia dos documentos indispensaveis á elucidação do objecto do conflicto.

§ 2.º — Suscitado o conflicto positivo, a autoridade que tiver iniciado o processo sobrestará no andamento delle, desde que o facto lhe chegue ao conhecimento, ou por officio do juiz suscitante, ou por petição de quem tenha tomado a sua iniciativa.

Art. 96 — Distribuido o conflicto, ordenará o relator que sobre elle seja ouvida a autoridade contra quem fór levantado, remetendo-se-lhe copia do requerimento ou representação e dos documentos produzidos pelo suscitante.

§ 1.º — Junta aos autos a resposta, serão elles conclusos ao relator, que mandará ouvir o procurador geral do Estado, sendo, em seguida, processado e julgado o conflicto como os agravos.

§ 2.º — No caso de duvida sobre a competencia das autoridades em conflicto, serão seguidas as regras da prevenção.

§ 3.º — Proferida a decisão, ordenará o presidente a remessa das copias necessarias para a sua execução ás autoridades que levantaram o conflicto ou contra as quaes foi levantado.

TITULO IV Das citações

Art. 97 — A citação pode ser feita:

I — Por despacho.

II — Por mandado.

III — Com hora certa.

IV — Por precatoria.

V — Por telegramma.

VI — Por meio de rogatoria.

VII — Por editos.

VIII — Por pregões.

Art. 98 — A citação será feita por despacho quando a pessoa a ser citada estiver em territorio sujeito á jurisdição do juiz, que mandar citar.

Art. 99 — Far-se-á a citação por mandado e não por despacho somente:

I — Quando a parte o requerer.

II — Quando a petição inicial tiver de ser autoada desde logo.

III — Quando se tratar de cumprimento de precatoria ou de carta rogatoria.

Art. 100 — O mandado deve conter:

I — O nome e a morada do réo e do autor.

II — O fim da citação, com todas as especificações que a petição contiver.

III — A comminação, si houver.

IV — O dia, hora e lugar do comparecimento, si não fór para audiencia ordinaria.

V — Subscrição do escrivão e rubrica do juiz.

Art. 101 — São requisitos da citação por despacho ou mandado:

I — Ler o official da diligencia, á pessoa que vae citar, o requerimento da parte com o despacho do juiz ou o mandado, dando-lhe, ainda que não seja pedida, a respectiva contra-fé, datada do dia em que a citação fór feita e assignada pelo mesmo official.

II — Declarar o official, na certidão, que deu contra-fé, com a menção de ter ou não sido aceita.

Art. 102 — Para a citação com hora certa, subsidiaria da citação pessoal e independente de novo despacho, é necessario:

I — Que a pessoa a ser citada, tendo sido procurada por três vezes, se occulte para evitar a citação, assim o declarando o official da diligencia na certidão que passar.

II — Que a hora certa para a citação seja marcada pelo official para o dia util immediato.

III — Que da hora seja intimada pessoa da familia, capaz para receber a intimação e, na falta, pessoa da vizinhança, sendo-lhe entregue a contra-fé, com a declaração de ter sido a parte devidamente procurada e da hora assignada para a citação, no dia seguinte.

IV — Que o official vá levantar a hora certa, e, não encontrando a parte, passe de tudo a certidão respectiva, dando por feita a citação.

Art. 103 — A citação deve ser feita, sob pena de nulidade:

I — Entre as seis e as dezoito horas.

II — Em dia util, excepto nas causas que podem ser tratadas durante ferias, e nos casos de urgencia reconhecida pelo juiz, mediante requerimento da parte.

Art. 104 — Estando a pessoa a ser citada em jurisdição alheia á do juiz, perante o qual tem de responder, expedir-se-á precatoria que conterá:

I — O nome do juiz deprecado anteposto ao do deprecante, excepto si aquelle fór inferior a este e sujeito á sua jurisdição.

II — O lugar donde ella se expede e aquelle para o qual é expedida.

III — A petição e o despacho, *verbo ad verbum*.

IV — Os termos rogatorios do estylo e convenientes á autoridade a quem se deprecá.

V — O prazo dentro do qual o citando deve comparecer.

VI — A indicação do dia, lugar e hora das audiencias do juiz deprecante.

Art. 105 — Lançado o *cumpra-se* na precatoria, far-se-á a citação por mandado do juiz deprecado.

Art. 106 — Opposto a parte citada embargos á precatoria dentro de vinte e quatro horas, serão os autos remetidos ao juiz deprecante para delles conhecer.

Paragrapho unico — O juiz deprecado, porém, conhecerá dos embargos, decidindo-os, com o recurso legal.

I — Si concluirem pela incompetencia do juiz deprecante, de maneira evidente, ou por se tratar de questão de direito, ou por ser produzida *in-continenti* prova literal irrefragavel.

II — Si arguirem falta ou vicio de alguma solemnidade formal da citação.

Art. 107 — Cumprida a precatoria, será devolvida ao juiz deprecante, sem dependencia de traslado, devendo ser accusada pelo autor, na primeira audiencia após a chegada.

Art. 108 — A citação por despacho telegraphico é substitutiva da carta precatoria, quando houver justificada urgencia, devendo o despacho revestir as mesmas formalidades da carta precatoria, com a menção resumida do objecto e fim da citação e constando a menção feita pela repartição expedidora de estar a minuta authenticada e legalizada.

Paragrapho unico — Recebido o telegramma pelo juiz deprecado, seguir-se-ão as formalidades dos artigos 105, 106 e 107.

Art. 109 — Terá lugar a citação por carta rogatoria, quando o citando se encontrar em palz estrangeiro.

§ 1.º — As cartas rogatorias conterão o pedido directo feito ás justicas correspondentes ás nacionaes, no estrangeiro, com as mesmas formalidades prescriptas para as precatorias e garantidos os mesmos meios de defesa.

§ 2.º — As cartas serão remettidas ao presidente do Estado para

encaminhar-as ao seu destino, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na forma das leis inter-nacionais, devendo ser traduzidas na língua da nação para onde são dirigidas e legalizadas no respectivo consulado ou agência consular.

Art. 110 — A citação por editos terá lugar:

I — Quando for incerto ou inacessível, por causa de epidemia, guerra ou qualquer outro motivo de força maior, o lugar em que estiver o citando.

II — Quando for incerta a pessoa que tiver de ser citada.

III — Quando, em geral, forem desconhecidos os interessados em qualquer acto ou diligência judicial que deva ser objecto de intimação ás partes.

IV — Nos casos expressamente indicados em lei.

Art. 111 — São requisitos da citação por editos:

I — Prova da ausencia da pessoa a ser citada ou de se achar em parte incerta ou em lugar não sabido ou inacessível, por causa de epidemia, guerra ou qualquer motivo de força maior.

II — Afixação do edital em lugar publico e sua publicação em um jornal local, onde houver, pelo menos duas vezes, e no jornal official do Estado, sendo a afixação certificada pelo official e juntando-se aos autos os exemplares do jornal ou a publica forma do annuncio.

III — Determinação do prazo pelo juiz, entre trinta e noventa dias, de accordo com as circumstancias, começando a sua fluencia do dia da publicação no jornal official do Estado.

Art. 112 — Passado o termo marcado no edital, na forma do artigo antecedente, é havida a parte por citada, para ser a citação accusada em audiência.

Paragrapho unico — Não comparecendo a parte citada, ser-lhe-á dado um curador, a fim de, com elle, correr o feito seus termos regulares, salvo o caso de tratar-se de especie em que a mulher, por motivo de ausencia do marido, esteja na direcção e administração do casal, devendo, então, ser ella citada, si estiver presente, não dispensada, porém, a citação do marido por edital.

Art. 113 — A citação sob pregão em audiência será feita a requerimento verbal da parte, sendo o citado apregoado, em voz alta, pelo porteiro dos auditorios.

Paragrapho unico — Dispensar-se-á o pregão, quando, estando presente a audiência, o procurador do citando se declarar sciente.

Art. 114 — A intimação e a notificação serão feitas pela mesma forma por que o é a citação.

Art. 115 — A citação subentende-se feita para a audiência seguinte (nunca para o mesmo dia), e para o lugar do costume, si outro não for designado, mediando, pelo menos, vinte e quatro horas entre a hora da citação e a da audiência.

Art. 116 — A citação pessoal sómente é necessaria no começo da causa e no da execução, citando-se, também, a mulher casada, com o réo ou com o executado, si a questão versar sobre bens immoveis ou direitos a elles relativos.

Art. 117 — O artigo antecedente não comprehende o caso de haver, no lugar, procurador especial ou geral para receber e propor acções durante a ausencia do seu constituinte, sendo, porém, necessaria a citação da mulher casada, com o réo ou com o executado, si, versando a causa sobre bens immoveis ou direitos a elles relativos, não houver procuração especial por parte della.

Art. 118 — As pessoas juridicas serão citadas nas pessoas de seus representantes, podendo sel-o nas dos agentes ou gerentes de suas agencias, casas filiaes ou succursaes si a questão se referir a actos ou contractos celebrados por essas agencias, casas filiaes ou succursaes, ou de cuja execução estiverem encarregadas.

Art. 119 — A massa fallida será citada na pessoa de seu syndico ou liquidatario.

Art. 120 — Achando-se o réo fóra do lugar em que a obrigação foi contractada, poderá a primeira citação ser feita nas pessoas de seus mandatarios, administradores, feitores ou gerentes nos casos em que a acção derivar de actos por elles praticados.

Art. 121 — Salvo os casos expressamente mencionados em lei, todas as citações, intimações ou notificações dos demais actos do processo, sentenças e recursos, serão feitos sob pregão em audiência não havendo procurador judicial ou não sendo este encontrado para ser citado, intimado ou notificado.

Art. 122 — Havendo procurador judicial constituido qualquer citação, intimação ou notificação a elle deve ser feita e não á propria parte, salvo o caso de ausencia, certificado pelo escrivão ou official, e a parte preferir a citação, intimação ou notificação pessoal da outra.

Art. 123 — A citação pessoal é exigida para a nomeação de novo procurador, quando o da causa é impedido e o constituinte o ignora, ou quando elle adocece por mais de quinze dias, morre ou abandona a causa.

Art. 124 — A ninguém é lícito renunciar a primeira citação.

Art. 125 — O comparecimento do réo em juizo, por si ou por procurador, supprime a inexistencia ou os defeitos da citação, embora compareça para arguir a falta, salvo demonstrando os danos que desta lhe advierem.

Art. 126 — Não comparecendo o réo á audiência para que foi citado, não poderá mais arguir os vícios ou defeitos da citação, salvo si provar que delles resultou a sua revelia, no inicio do pleito.

Art. 127 — Não podem ser citados:

I — O conjuze, os filhos, paes e irmãos do morto, dentro dos nove primeiros dias do luto.

II — Os noivos, dentro dos nove dias contados do casamento.

III — Os doentes de molestia grave que os iniba de conferenciar com o seu advogado, dentro dos nove dias, podendo esse prazo ser prorogado por igual tempo, mediante attestado medico.

IV — O juiz ou funcionario publico, no exercicio do seu emprego, dentro da respectiva repartição, tribunal ou audiência.

V — Os embaixadores, ministros e agentes diplomaticos estrangeiros, durante o tempo da sua missão, observando-se o que estiver estabelecido nos tratados e guardada a reciprocidade.

VI — Não havendo estipulação em tratado, os embaixadores, ministros e agentes diplomaticos estrangeiros, por contractos feitos anteriormente á sua chegada ao paiz, salvo tratando-se de acções temporarias intentadas para o effeito de se perpetuarem.

Art. 128 — Os embaixadores, ministros e agentes diplomaticos brasileiros, acreditados no estrangeiro, serão citados por carta do escrivão, enviada para o lugar de sua residencia pelo Ministerio das Relações Exteriores, a que será encaminhada pelo Ministerio da Justiça, juntando-se aos autos a declaração, feita por aquelle Ministerio, de ter sido expedida a carta.

Paragrapho unico — Reputar-se-á realizada a citação, decorrido o prazo marcado pelo juiz e contado da data da expedição, e que não será menor de trinta dias, nem maior de noventa, conforme a distancia em que se encontrar o citando.

Art. 129 — A citação inicial da causa, valida e não circumducta torna a causa litigiosa, induz a litis-pendencia, previne a jurisdição, constitue o devedor em mora e interrompe a prescripção, ainda que, para este ultimo effeito, seja ordenada por juiz incompetente.

TITULO V

Da revelia do autor e do réo

Art. 130 — Não comparecendo o autor, por si ou por seu procurador, para accusar a citação, ficará ella circumducta, sendo o réo absolvido da instancia, si o requerer á vista da contra-fé, e não podendo ser novamente citado sem que o autor mostre ter pago ou depositado as custas em juizo.

Art. 131 — Si sobrevier legitimo impedimento, inhibindo o autor

de propor acção na audiência para a qual o réo foi citado, poderá a propositura da acção ser adiada, a requerimento daquelle, para a audiência seguinte.

Paragrapho unico — Si, na audiência seguinte, o autor não propuzer a acção será o réo absolvido da instancia.

Art. 132 — Accusada a primeira citação, e não comparecendo a parte citada, por si ou por seu procurador, seguirá a causa á sua revelia até final, fazendo-se todas as citações e intimações sob pregão em audiência.

§ 1º. — Si posteriormente comparecer o réo, será admittido a proseguir no feito, nos termos em que este se achar.

§ 2º. — A causa correrá igualmente á revelia do réo, si elle juntar procuração não bastante ou que não seja valida, ou em um dos casos do artigo 123.

TITULO VI

Da instancia

Art. 133 — A instancia começa pela citação inicial e finda regularmente pela sentença definitiva, ou pela absolvição, a requerimento do réo, occorrendo esta nos seguintes casos:

I — Si o autor não accusar a citação inicial ou não propuzer a acção na audiência para a qual fez citar o réo.

II — Si o autor não juntar procuração com poderes sufficientes ou validos, e os documentos em que o pedido se fundar, quando, sem elles, a acção não fór admittida.

III — Si o autor não prestar caução ás custas, no caso em que a lei a exige, ou ausentar-se sem deixar procurador, salvo si o réo preferir continuar a acção á sua revelia.

IV — Si o autor não trazer procuração de sua mulher, ou não fizer citar a do réo versando a questão sobre bens immoveis ou direitos a elles relativos.

V — Si quem assignar a petição inicial não estiver legalmente habilitado.

VI — Si o autor, em algum dos casos do art. 123, não constituir outro procurador, dentro de dez dias.

Art. 134 — A absolvição da instancia, em caso algum, obstará a que se proponha outra acção sobre o mesmo objecto, desde que o autor pague ou deposite as custas em que houver sido condemnado.

Art. 135 — Suspense-se a instancia:

I — Pela morte de alguma das partes.

II — Pelo lapso de seis mezes sem se falar no feito não concluso.

Paragrapho unico — A instancia suspensa póde renovar-se:

I — Pela habilitação de herdeiros, no primeiro caso, ou pela junta da procuração e mais documentos exigidos na hypothese de ser a habilitação dispensada.

II — Pela citação no segundo caso.

TITULO VII

Dos actos, termos e decisões judiciaes

Art. 136 — Os requerimentos, para começo das acções ou qualquer outro procedimento judicial serão distribuidos pelos juizes e escrivães, havendo mais de um exercendo funções identicas, e guardar-se-á a maior egualdade em cada uma das classes, registrando-se a distribuição nos livros respectivos.

Paragrapho unico — Independem de distribuição as causas de qualquer natureza que forem dependencia de outra já distribuida.

Art. 137 — Os actos judiciaes, concernentes á ordem e instrucção dos processos, deverão revestir a forma legal, enunciar, de modo preciso e claro, o seu objecto, lugar e tempo em que se verificarem, e ser assignados pelas pessoas que nelles intervierem, ou por duas testemunhas, quando não puderem ou recusarem fazel-o.

Art. 138 — Os actos judiciaes, praticados em audiência ou fóra do juizo, serão publicos e celebrar-se-ão em todos os dias uteis, desde o nascer até o pôr do sol, salvo os casos previstos em lei ou de exigir o interesse publico que o acto se realize a portas cerradas.

Art. 139 — Em todos os juizos haverá uma ou mais audiencias, em cada semana, conforme a affluencia do serviço, em dias e horas determinados e inalteraveis no decurso do anno, com a necessaria e devida notoriedade, para o fim de publicação das sentenças e despachos, actos do processo e assignação de prazos que dependerem desta formalidade.

Art. 140 — As audiencias serão publicas, a portas abertas, em predio para este fim destinado, com a assistencia dos escrivães e officiaes de justiça, annunciando-se a sua abertura e encerramento pelo toque da campanha e pregão de quem exercer as funções de porteiro.

Art. 141 — No Superior Tribunal de Justiça, em todos os dias de sessão ordinaria e logo depois della, um dos desembargadores, por escala semanal, dará audiencia ás partes.

Paragrapho unico — Será dada pelo desembargador relator a audiencia para a publicação dos accordams.

Art. 142 — No recinto ou lugar destinado ao juizo, além dos respectivos funcionarios serão admittidas as partes interessadas e quaesquer outras pessoas judicialmente convocadas, havendo alli assentos para os advogados que se collocarão e farão os seus requerimentos segundo a ordem de sua antiguidade.

Art. 143 — Dos termos de audiencia que serão lidos, em voz alta, pelos escrivães e rubricados pelo juiz, extrahir-se-ão copias por inteiro para junção aos autos.

Art. 144 — Excepto os casos legais de recursos ou de vocação do processo para outro juizo, os autos nunca poderão sahir de cartorio senão conclusos ao juizo do processo ou com vista aos advogados e aos funcionarios que nelles devam intervir.

Art. 145 — O prazo da conclusão contar-se-á, receba ou não o juiz os autos, da data da carga, ou, na falta desta, do termo respectivo, que o escrivão lavrará em tempo opportuno e sem demora.

Paragrapho unico — Para a revisão do feito no Superior Tribunal de Justiça, o prazo contar-se-á da data da passagem, constante da acta, si ella fór feita em sessão, devendo, no caso contrario, prevalecer a regra deste artigo.

Art. 146 — Os juizes, em qualquer instancia, poderão exceder os prazos legais até o dobro, declarando o motivo justo do excesso.

§ 1º. — Findo o prazo da lei, assim como o excesso tolerado, cessará, desde logo, a competencia do juiz para proferir a decisão e conhecer da causa e os autos serão remetidos ao seu substituto legal, que proferirá a sentença ou despacho, descontando-se nos vencimentos daquelle juiz tantos dias quantos demorar a passar os autos ou a devolvei-os a cartorio.

§ 2º. — Esse desconto far-se-á mediante simples certidão do escrivão do feito, que será obrigado a remetel-a á repartição fiscal encarregada do pagamento, sob pena de multa imposta pelo juiz que passar a funcionar nelle.

§ 3º. — Si a decisão tiver de ser proferida por juiz de outra comarca, serão os autos devolvidos á comarca de onde vieram, logo após a prolação, competindo ao substituto do juiz retardatario os ultimos termos do processo.

Art. 147 — Os termos são continuos e seu curso não se interrompe por ferias ou dias feriados supervenientes, salvo si aquellas lhes absorverem a metade.

(Continúa)

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.